

Coordenadoria de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025

O **Município de São Jerônimo**, CNPJ 88.117.700/0001-01, torna público que realiza licitação, processada conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação correlata, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Processo Administrativ	o nº: 302/2025	Edital nº: 078/2025				
Data e Hora do Início	Data e Hora do Início do Recebimento das Propostas: 08/09/2025 às 20 horas					
Data e Hora do Fim o	Data e Hora do Fim do Recebimento das Propostas: 19/09/2025 às 09 horas					
Data e Hora do Início	o da Disputa: 19/09/2	2025 às 10 horas				
Objeto: Aquisição de l	Jniforme escolar para	os alunos da rede municipal de ensino.				
Participação de ME/EPP/MEI:	Ampla concorrência c	om preferência para ME/EPP/MEI				
Forma de Disputa:	Aberta, do tipo Menor	Preço por Lote				
Este edital é composto pelos seguintes anexos:	Anexo II – Termo de Anexo III – Estudo Té Anexo IV – Modelo de	écnico Preliminar e Proposta claração de Enquadramento ME/EPP eclarações				

São Jerônimo, 04 de setembro de 2025.

Júlio César Prates Cunha Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Rafael dos Santos Pereira Secretário de Administração e Infraestrutura



Coordenadoria de Licitações e Contratos

ANEXO I

CONDIÇÕES DE DISPUTA, PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

SUMÁRIO

1. Credenciamento	2
2. Propostas	3
Do Envio das Propostas	3
3. Da Fase de Lances	4
4. Julgamento das Propostas	7
5. Habilitação	7
Documento de Habilitação	8
6. Impugnações, Esclarecimentos e Recursos	10
Da Impugnação ao Edital	10
Dos Recursos	11
7. Penalidades	12
8. Fiscalização e Gestão do Contrato	14
9. Forma de Entrega	14
10. Condições de Pagamento	14
11. Do Reajuste e da Atualização dos Preços	16
12. Regras Especiais de Participação no Certame	16
Participação de ME/EPP/MEI	16
Participação de Consórcios	17
Participação de Cooperativas	18
Participação de Empresas em Recuperação Judicial	18
Participação de Pessoas Físicas	19
Da Subcontratação	19
13. Da Formalização Do Contrato	19
14. Disposições Gerais	20

Na forma do Art. 25, § da Lei Federal nº 14.133/2021 o Município de São Jerônimo adotará minuta padronizada **Modelo 12 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Lote** para esta contratação.

Esta minuta padrão foi aprovada pela Procuradoria do Município na data indicada na assinatura eletrônica.

A licitação será processada pelo portal Pregão Online Banrisul, acessível pelo endereço https://pregaobanrisul.com.br/. Sendo de inteira responsabilidade do

Coordenadoria de Licitações e Contratos

licitante a conclusão dos cadastros e demais tramites necessários para poder utilizar o portal para participar das licitações.

1. CREDENCIAMENTO

- 1.1 As empresas que desejarem participar do referido "PREGÃO" devem acessar o sítio https://www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto a Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), podendo ser acessada pelo sítio www.celic.rs.gov.br.
- 1.2 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul CELIC, de acordo com as regras daquele órgão.
- 1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema (CELIC) implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sendo a licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.
- 1.4 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de SÃO JERÔNIMO, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 1.5 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC e a Coordenadoria de Licitações e Contratos do Município, para imediato bloqueio de acesso.
- 1.6 O licitante, para participar do certame, deverá declarar em campo eletrônico a(s) seguinte(s) Declaração(ões):
 - 1.6.1. que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital.
- 1.7 Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas na licitação ou participar da execução do contrato direta ou indiretamente, quando:
 - 1.7.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
 - 1.7.2. Impedidas de contratar ou licitar com a Administração Pública;
 - 1.7.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 1.7.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Coordenadoria de Licitações e Contratos

- 1.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 1.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 1.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 1.8 A participação de pessoas físicas, consórcios, cooperativas e empresas em recuperação judicial possuem requisitos adicionais trabalhados em título próprio neste edital.

2. Propostas

Do Envio das Propostas

- 2.1 As propostas e documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente pelo meio eletrônico, até a data e horário estabelecidos neste edital.
- 2.2 O envio da proposta representa o aceite das condições do edital e todos os seus anexos.
- 2.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.
- 2.4 A Proposta de Preço deverá constar expressamente, **os valores unitários e totais** dos itens e dos lotes, em moeda nacional, **bem como a marca do produto.**
 - 2.4.1. Caso o produto não detenha uma marca comercial poderá ser indicado "Fabricação Própria" ou a razão social do produtor.
- 2.5 Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos bens.
- 2.6 Apresentada proposta com mais de duas casas decimais os valores serão arredondados para baixo.
- 2.7 Constatada a existência de proposta possivelmente inexequível, o Pregoeiro solicitará que o licitante demonstre a exequibilidade da proposta, caso não demonstrada, a proposta será desclassificada.
- 2.8 A licitante deverá fornecer em sua proposta e-mail e telefones atualizados para contato, além do código do banco ou ISPB, agência bancária e número da conta



Coordenadoria de Licitações e Contratos

corrente bem como o seu CNPJ/CPF, para que sejam efetuados os pagamentos dos produtos/serviços. A conta corrente indicada deverá ser de titularidade da pessoa física ou jurídica proponente.

- 2.9 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Independente se a proposta informar prazo diverso.
 - 2.9.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 2.10 Será considerada aceitável a proposta que:
 - 2.10.1. Atenda a todos os termos deste Edital.
 - 2.10.2. Contenha preço compatível com os praticados no mercado.
 - 2.10.3. Contenha todas as declarações necessárias.
- 2.11 Serão desclassificadas as propostas que:
 - 2.11.1. Contiverem vícios insanáveis.
 - 2.11.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.
 - 2.11.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.
 - 2.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
 - 2.11.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 2.12 Junto a proposta o licitante deverá declarar que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 2.13 No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, a declaração indicada no item 1.6.
- 2.14 Caso o Pregoeiro solicite documentos adicionais em sede de diligência, os mesmos deverão ser enviados via e-mail.
- 2.15 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

3. DA FASE DE LANCES

3.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o edital e com o Termo de Referência.

Coordenadoria de Licitações e Contratos

- 3.1.1. Devido a limitações técnicas da plataforma de pregão eletrônico, em licitações com mais de 20 itens/lotes, serão abertas inicialmente as disputas dos itens/lotes 1 ao 20, e as demais ficarão aguardando. Conforme encerrada uma disputa, será iniciada a do próximo item aguardando.
- 3.1.2 É responsabilidade do participante permanecer online e na sala aguardando o início dos itens/lotes que tem interesse em participar da disputa.
- 3.2 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 3.3 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 3.4 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos (disputa aberta) e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
 - 3.4.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
 - 3.4.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 3.4.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
 - 3.4.5. Será permitida a apresentação de lances intermediários.
 - 3.4.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta
 - 3.4.7. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
 - 3.4.8. O valor total do lote será considerado para a fase de lances. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 0,50% (zero, cinquenta por cento).
 - 3.4.9. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 3.5 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 3.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 3.7 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

Coordenadoria de Licitações e Contratos

- 3.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 3.9 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.10 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação expressa aos participantes.
- 3.11 O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.
- 3.12 Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 3.13 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 3.14 A negociação será realizada junto ao sistema de Chat da plataforma do pregão eletrônico, ficando pública após definido o vencedor.
- 3.15 Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.16 O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 3.17 Em caso de empate, será assegurada a preferência a empresas ME/EPP na forma da Lei Complementar nº 123/2006. Permanecente o empate, a decisão pelo licitante vencedor ocorrerá na ordem do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
 - 3.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate ficto previsto neste item, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 3.17.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - 3.17.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como ME/EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



Coordenadoria de Licitações e Contratos

- 3.17.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5%, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 3.18 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 3.19 Somente será considerado o empate ficto quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 4.1 Para fins de julgamento será considerado o **preço total do lote** ofertado até, no máximo, **duas casas decimais.**
- 4.2 Não serão aceitas propostas acima do preço máximo estabelecido no Termo de Referência, tanto para o valor total do lote como para seus custos unitários.
- 4.3. A licitante deverá fornecer em sua proposta o código do banco ou ISPB, agência bancária e número da conta corrente bem como o seu CNPJ/CPF, para que sejam efetuados os pagamentos dos produtos/serviços.
- 4.4. A empresa melhor classificada após a fase de lances será declarada classificada e provisoriamente vencedora do certame, devendo anexar junto ao sistema eletrônico, em campo próprio, a proposta com os valores finais e atualizados no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, constatada a ausência de proposta no sistema, o prazo será prorrogado uma única vez por igual período.
- 4.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no orçamento base da licitação, incluindo os preços unitários por item, sob pena de desclassificação dos que mantiverem o preço máximo acima do estabelecido neste Edital.
- 4.6. A ausência da declaração prevista no item 2.12 poderá ser sanada junto à apresentação da proposta final, prevista no item 4.4.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1 Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante 1º classificado. Em caso de inabilitação ou descumprimento, serão exigidos do próximo convocado e assim sucessivamente. Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.
 - 5.1.1 O tempo de apresentação dos documentos de habilitação será de 120 (cento e vinte) minutos, constata a ausência de algum documento, o prazo será prorrogado uma única vez por igual período.
 - 5.1.2 O prazo poderá ser ampliado ou prorrogado pelo Agente de Contratação na ocorrência de problemas técnicos ou devido à complexidade do objeto.



Coordenadoria de Licitações e Contratos

- 5.2 Todas as certidões dever ser apresentadas com prazo de validade vigente. As que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo terse-ão como válidas pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da sua emissão.
- 5.3 Em caráter de diligência, a documentação remetida via sistema eletrônico poderá ser solicitada em forma original ou cópia autenticada, a qualquer momento, devendo ser entregues em até 3 (três) dias úteis a contar da mesma convocação, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Soares de Carvalho, nº 558, Centro, São Jerônimo/RS, informações para contato via telefones (51) 36511744, (51) 995852675 e E-mail licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br.
- 5.4 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 5.5 Quanto aos documentos relacionados, não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes ou cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.
- 5.6 A verificação da autenticidade de documentos pela equipe de apoio, bem como pelo Pregoeiro, nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
- 5.7 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 5.8 Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 5.9 Será aceito o CERTIFICADO de Registro Cadastral CRC, emitido pela CELIC válido na data de apresentação das propostas, em substituição aos documentos de habilitação.
- 5.10 Caso seja apresentado cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul CELIC (www.celic.rs.gov.br > Cadastro de Fornecedores), este substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes.
- 5.11 Neste caso, a licitante deverá apresentar o Certificado de Fornecedor do Estado e o Anexo respectivo.
- 5.12 No caso de a empresa ser declarada inabilitada, o Pregoeiro convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

Documento de Habilitação

Habilitação Jurídica

- 5.13 O licitante melhor classificado deverá apresentar um dos seguintes documentos:
 - 5.13.1. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.
 - 5.13.2. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou



Coordenadoria de Licitações e Contratos

cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- 5.13.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- 5.13.4. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.13.5. Documento de Identidade dentro do prazo de validade, caso seja licitante pessoa física e não tenha utilizado documento de identificação para atender o item 5.14.1 do edital.
- 5.13.6. Em caso de serviço prestado por profissional liberal, deverá ser anexado cópia do registro profissional que a autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 5.14 O licitante melhor classificado deverá apresentar:
 - 5.14.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica.
 - 5.14.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - 5.14.3. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) em se tratando de pessoa jurídica. Quando o licitante contribuinte individual, deverá apresentar adicionalmente a Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI).
 - 5.14.4. Certidão Negativa de Débitos Estadual da sede do licitante.
 - 5.14.5. Certidão Negativa de Débitos Municipal da sede do licitante.
 - 5.14.6. Quando pessoa jurídica ou pessoa física obrigada a inscrição do CEI, certificado de Regularidade junto ao FGTS CRF.
 - 5.14.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
 - 5.14.8. Declaração que não emprega não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz.

Qualificação Financeira

5.15 O Termo de Referência anexo a este edital indicará a qualificação financeira necessária, observando as demais disposições deste edital.

5.16 Se for solicitado balanço patrimonial no termo de referência, as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



Coordenadoria de Licitações e Contratos

- 5.17 Se for solicitado balanço patrimonial no termo de referência, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída a menos de 2 (dois) anos, a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício financeiro.
- 5.18 Caso o participante seja **Pessoa Física deverá apresentar ainda certidão negativa de insolvência civil** emitida pelo Tribunal de Justiça do seu estado de residência em substituição à Certidão Negativa de Falência ou Concordata.

Da Qualificação Técnico-Profissional

5.19 O Termo de Referência anexo a este edital indicará a qualificação técnico-profissional necessária, observando as demais disposições deste edital.

5.20 Se for solicitado qualificação técnico-profissional no termo de referência, no caso de participação de empresas estrangeiras, a eventual exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente será dispensada até o momento de assinatura do contrato, quando deverá ser comprovada a solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Das Declarações

5.21 O licitante deverá declarar:

- 5.21.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- 5.21.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.21.3. Quando for microempresa ou empresa de pequeno porte, o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 5.21.4. Quando for microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



Coordenadoria de Licitações e Contratos

6. IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

Da Impugnação ao Edital

- 6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 6.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 6.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no Portal de Compras do Pregão Online Banrisul (https://www.pregaobanrisul.com.br).
- 6.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 6.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame. Exceto quando o ponto acolhido não comprometer a formulação das propostas, quando será mentido o prazo original.

Dos Recursos

- 6.6 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 6.8. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 6.8.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 6.8.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
 - 6.8.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
 - 6.8.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 6.9 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 6.10 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, ou a



Coordenadoria de Licitações e Contratos

quem ele delegar, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 6.11 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 6.12 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 6.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 6.14 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal do Pregão Online Banrisul, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: <u>licitacoes@saojeronimo.rs.qov.br</u>.
- 6.16 As demais solicitações formais da contratada, tais como: pedidos prorrogação, alteração de dados, reequilíbrio econômico-financeiro, trocas de marca, entre outros deverão ser protocolizados junto ao setor de Protocolo, no horário das 09h às 12h e das 13h às 15h, na Av. Rio Branco, nº 478, Centro, São Jerônimo/RS, (51) 3651-1008, ou através do e-mail tributos@saojeronimo.rs.gov.br e endereçadas ao gestor do contrato/ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

- 7.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - 7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
 - 7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
 - 7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.
 - 7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
 - 7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
 - 7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
 - 7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
 - 7.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.



Coordenadoria de Licitações e Contratos

- 7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 7.1 deste edital as seguintes sanções:
 - 7.2.1. Advertência.
 - 7.2.2. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado.
 - 7.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - 7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 7.3 A pena de multa poderá aplicada cumulativamente com as demais sansões.
- 7.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.
- 7.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa e judicialmente.
- 7.6 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.7 Na aplicação da sanção de advertência, o fiscal notificará o contratado das irregularidades identificadas e lhe oportunizará a correção ou a defesa escrita no prazo de 5 dias úteis. Apresentada defesa, o gestor decidirá pela aplicação ou não da sanção, ou poderá ampliar o prazo para correção do problema caso a defesa escrita demonstra a impossibilidade de concluir em 5 dias.
- 7.8 Na aplicação da sanção de multa o fiscal notificará o contratado, indicando o valor exato da multa e as razões que levaram a sua fixação e dimensionamento, para que efetue o pagamento ou apresente defesa escrita no prazo de 15 dias úteis, contados da intimação. Apresentada defesa, o gestor decidirá pela manutenção da multa, pela redução do valor ou pela sua inaplicabilidade.
- 7.9 Para aplicação das penas de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade será aberto processo de responsabilização, na forma da Lei Municipal 4.117/2022 e art. 158 da Lei 14.133/2021.
- 7.10 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

Coordenadoria de Licitações e Contratos

contado da data da intimação. No caso de advertência, o prazo de será reduzido para 5 dias úteis.

- 7.11 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 7.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.13 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
 - 7.13.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública.
 - 7.13.2. Pagamento da multa.
 - 7.13.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.
 - 7.13.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.
 - 7.13.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1 O Termo de Referência disporá da rotina e modo de fiscalização.
- 8.2. Após a entrega do bem, a Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao fiscal, que promoverá conjuntamente ao gestor a conferência do atendimento às condições da contratação e posteriormente a liquidação da despesa.
- 8.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 8.4 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de seus agentes designados para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentos municipais.

9. FORMA DE ENTREGA

- 9.1 A empresa vencedora obriga-se a entregar os produtos no local, de acordo com a legislação vigente e conforme as especificações constantes no edital, Termo de Referência e demais anexos que o acompanharem.
- 9.2 O Termo de Referência indicará os endereços, prazos e condições de entrega.

Coordenadoria de Licitações e Contratos

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Os prazos, formas e condições de pagamento submetem-se a regulação do Decreto Municipal 5.394, de 10 de janeiro de 2024.
- 10.2 O pagamento será efetuado por contra empenho, após a entrega do bem, e mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou instrumento de cobrança equivalente.
- 10.3 A nota fiscal e/ou instrumento de cobrança equivalente emitido pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico, se houver, do contrato administrativo e da ordem de fornecimento (empenho e/ou autorização de fornecimento), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e/ou da verificação da prestação dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 10.4 Entregue as notas fiscais e/ou instrumento de cobrança equivalente, o município terá os seguintes prazos para a **liquidação**, isso é, verificar o atendimento as disposições do edital gerando o direito a receber o pagamento e sua efetiva entrega na Coordenadoria de Contabilidade:
 - 10.4.1. Cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, para prestação serviços e locações.
 - 10.4.2. Dez (10) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, para fornecimento de bens e realização de obras.
- 10.5 O prazo de liquidação poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6 Após a liquidação, o município efetuará o pagamento, na conta corrente informada na proposta, nos seguintes prazos:

- 10.6.1. Oito (8) dias úteis para prestação de serviços.
- 10.6.2. Dez (10) dias úteis para fornecimento de bens, locações e realização de obras.
- 10.7 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
 - 10.7.1. O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao mesmo.
 - 10.7.2. A contagem do prazo para liquidação se inicia com o recebimento do Documento Fiscal pelo Fiscal ou Gestor da contratação.
 - 10.7.3. A contagem do prazo para pagamento se inicia com o recebimento do Documento Fiscal na Coordenadoria de Contabilidade.
- 10.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente,

Coordenadoria de Licitações e Contratos

verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de transcurso de prazo previsto para liquidação e pagamento.

- 10.9. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 10.10. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, o fornecedor será notificado para saná-las. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.11. Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados pelos responsáveis designados pela gestão da contratação e/ou aquisição.
- 10.12 O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL e/ou instrumento de cobrança equivalente o valor correspondente aos referidos tributos.

11. Do Reajuste e da Atualização dos Preços

- 11.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto na forma do item 11.2 deste edital e nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência das situações previstas no art. 124 da lei 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 11.2 A contratada poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir, caso seja transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado, assim definido pela data de emissão do Termo de Pesquisa de Preços mais recente no processo, até o adimplemento da parcela.
- 11.3. Não fará jus ao reajuste financeiro e reequilíbrio contratual caso o transcurso de 12 meses tenha decorrido de atrasos nas entregas dos itens e/ou prestação de serviços.

12. REGRAS ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Participação de ME/EPP/MEI

- 12.1. Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de acordo com o artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.2 A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte será feita na forma eletrônica bem como a declaração de que no ano calendário de realização desta licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita

Coordenadoria de Licitações e Contratos

bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

- 12.2.1. Em se tratando de licitação de ampla concorrência, o licitante que deseja se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar em campo próprio do sistema o seu enquadramento como ME/EPP. Caso não declare, decairá o direito de se valer dos benefícios que são operacionalizados pelo sistema utilizado para o pregão eletrônico.
- 12.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.4. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital pela não apresentação de documentes necessários ao certame, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 12.6 A obtenção de benefícios a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 12.7 A regulamentação dos benefícios previstos no Art. 44 da Lei Complementar 123/2006 encontra-se disposta no título Da Fase de Lances deste Edital.
- 12.8. As declarações de enquadramento como ME/EPP/MEI e observância dos limites, deverão ser apresentadas no momento da habilitação.

Participação de Consórcios

- 12.9. Os consorciados deverão observar todas as disposições referentes aos participantes individuais, acrescidos das disposições a seguir.
- 12.10. Apresentar junto a habilitação compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.
- 12.11 O termo de compromisso deverá indicar a empresa líder do consórcio que será a representante perante a Administração.
- 12.12. Quando for exigido, para efeitos de habilitação técnica será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado.
- 12.13. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por



Coordenadoria de Licitações e Contratos

cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

- 12.13.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
- 12.13.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.
- 12.14. Na hipótese do item 12.13.1, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.
- 12.15. Quando for exigido, para efeitos de habilitação econômico-financeira será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.
- 12.16. Para fins de habilitação econômico-financeira o somatório dos valores das empresas terá patamar diferenciado em relação aos participantes individuais. Sendo o percentual, ou a dispensa, definido no Termo de Referência. Em caso de omissão, o percentual considerado será de 10% acima.
- 12.17. Para consórcios compostos exclusivamente por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei, não será exigido o acréscimo previsto no item 12.16 do edital.
- 12.18 A contar da assinatura do termo de compromisso todas as empresas integrantes do consórcio são responsáveis solidárias pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação como na execução do contrato.
- 12.19 O Termo de Referência poderá estabelecer limite máximo do número de empresas consorciadas.
- 12.20. No ato de assinatura do contrato o consórcio há deverá ter sido constituído e registrado nos mesmos termos do Compromisso De Constituição De Consórcio.
- 12.21 A substituição de consorciado deverá ser autorizado pela Administração, devendo ser demonstrado que a empresa iguala ou supera os mesmos quantitativos para efeitos de habilitação técnica e os mesmos valores para efeitos de qualificação econômico-financeira que a empresa substituída.

Participação de Cooperativas

12.22. As cooperativas constituídas e funcionando em observância às regras da legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 poderão participar dos processos licitatórios.



Coordenadoria de Licitações e Contratos

- 12.23. A Cooperativa deverá anexar junto aos documentos de habilitação demonstrativo de atuação em regime cooperado, demonstrando a repartição de receitas e despesas entre os cooperados. O Pregoeiro poderá, em sede de diligência, solicitar documentos adicionais.
- 12.24. Fica vedado a Administração indicar ou sugerir, mesmo que consultada, qual cooperado deverá fornecer o bem ou prestar o serviço, cabendo a gestão da cooperativa a escolha do(s) cooperado(s) que detenham capacidade de atender ao edital.

Participação de Empresas em Recuperação Judicial

- 12.25. Será admitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial, mediante apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:
 - 12.25.1. Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
 - 12.25.2. Plano de recuperação judicial homologado e vigente;
 - 12.25.3. A recuperação judicial homologada não dispensa a apresentação dos documentos de habilitação. Salvo as certidões negativas eventualmente dispensadas judicialmente na forma do artigo 52, II da lei 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.
 - 12.25.4. Autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame.

Participação de Pessoas Físicas

- 12.26 Para efeito deste edital, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.
- 12.27 Os preços da proposta da pessoa física deverão considerar a necessidade do acréscimo de 20% no valor da contratação a título de contribuição patronal à Seguridade Social. Será suprimido da proposta final o percentual de 20% e recolhido o valor à previdência social no momento do pagamento do fornecedor.
- 12.28 O documento fiscal emitido não deverá incluir o valor da contribuição patronal.

Da Subcontratação

12.29 O Termo de Referência disporá sobre a autorização ou não da subcontratação para execução do objeto da licitação. Sendo omissa essa informação, não é possível subcontratar parcial ou integralmente a contratação.



Coordenadoria de Licitações e Contratos

- 12.30 Caso seja autorizada a subcontratação de parcela que demande habilitação técnica na forma do Termo de Referência e deste edital, deverão ser apresentados os documentos referentes à subcontratada.
- 12.31 A empresa subcontrata deverá efetivamente prestar o serviço indicado, vedada sua substituição sem a autorização expressa da administração, onde serão verificados os documentos de habilitação técnica referente a nova subcontratada.
- 12.32 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. Homologada a licitação, será formalizado o contrato, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado será convocado para a assinatura do contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 13.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 13.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
- 13.5. Na forma do art. 95 nº da Lei nº 14.133/2021 o instrumento contratual poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
- 13.6. Os contratos serão assinados preferencialmente através de assinaturas eletrônicas avançadas ou qualificadas na forma da Lei nº 14.063/2020.
- 13.7. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



Coordenadoria de Licitações e Contratos

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 14.2 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 14.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 14.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 14.5 Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.
- 14.6. Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.
- 14.7 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 14.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento. Presumem-se recebidos os e-mails enviados para os endereços fornecidos junto à proposta.
- 14.10. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.11 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do email: licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública.
- 14.12 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site: https://www.saojeronimo.rs.gov.br.
- 14.13. Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

A Legalidade das Cláusulas deste Anexo foram Analisadas e Aprovadas pela Procuradoria do Município.

Documento assinado digitalmente

CAMILA SILVEIRA NUNES
Data: 12/11/2024 16:54:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br



Coordenadoria de Licitações e Contratos



TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 1.1. O Objeto deste Termo de Referência é a aquisição de Uniforme escolar para os alunos da rede municipal de ensino., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	САТМАТ	PDM	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMISETA - MANGA CURTA DO TAMANHO 02 AO XG UNISSEX (Conforme modelo em anexo), Camiseta confeccionada em Meia Malha PA Pet Ecológica, com composição de 50% Poliéster – PET Reciclado e 50% Algodão, na cor cinza mescla, na gramatura 150 g/m² com variação de +-5%. A gola deve ser "V", confeccionada em máquina retilínea com largura 3,5 cm, com a seguinte divisão de cores: Preto 0,80 cm, Vermelho 0,8 cm, Verde Bandeira 0,8 cm e Amarelo Ouro 1,1 cm. Deve ter bainha de 2,0 cm de largura costuradas na cobertura duas agulhas bitola estreita e as demais partes da peça devem ser costuradas em máquina overloque. As costuras devem ser feitas com linha 100% poliéster nº 120. O brasão do município deve ser serigrafado no lado esquerdo do peito de quem veste, na altura da cava, conforme desenho ilustrativo. No meio da parte interna traseira da gola deverá ser costurada uma etiqueta, confeccionada em tecido 100% poliéster, na cor branca com caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanhos. A camiseta deve estar limpa, íntegra, montada corretamente de acordo com as especificações descritas anteriormente. Sua costura deve ser feita de tal modo, que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. As peças deverão ser embaladas separadamente		18989	Un.	1225	R\$ 25,47	R\$ 31.200,75
	em sacos plásticos transparente, etiquetadas na parte externa do plástico, identificando peça e tamanho.						

02	CAMISETA - MANGA LONGA DO TAMANHO 02 AO XG UNISSEX (conforme modelo em anexo) Camiseta confeccionada em Meia Malha PA Pet Ecológica, com composição de 50% Poliéster – PET Reciclado e 50% Algodão, na cor cinza mescla, na gramatura 150 g/m² com variação de +-5%. Com malha sanfonada tipo ribana 1x1 para acabamento de punhos em tecido 65% poliéster e 35% viscose, altura +- de 4,5 cm na cor da peça. A gola deve ser "V", confeccionada em máquina retilínea com largura 3,5 cm, com a seguinte divisão de cores: Preto 0,80 cm, Vermelho 0,8 cm, Verde Bandeira 0,8 cm e Amarelo Ouro 1,1 cm. Deve ter bainha de 2,0 cm de largura costuradas na cobertura duas agulhas bitola estreita e as demais partes da peça devem ser costuradas em máquina overloque. As costuras devem ser feitas com linha 100% poliéster nº 120. O brasão do município deve ser serigrafado no lado esquerdo do peito de quem veste, na altura da cava, conforme desenho ilustrativo. No meio da parte interna traseira da gola deverá ser costurada uma etiqueta, confeccionada em tecido 100% poliéster, na cor branca com caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanhos. A camiseta deve estar limpa, íntegra, montada corretamente de acordo com as especificações descritas anteriormente. Sua costura deve ser feita de tal modo, que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparente, etiquetadas na parte	18989	Un.	598	R\$33,77	R\$ 20.194,46
	externa do plástico, identificando peça e tamanho. JAQUETA – DO TAMANHO 02 AO XG UNISSEX(conforme modelo em anexo) Jaqueta confeccionada em malha Helanca Colegial					
03	PET Dupla, com composição têxtil de 65% Poliéster - PET reciclado e 35% de Algodão, com gramatura de 290 g/m², na cor azul marinho. Nas mangas centralizada, deverá ser costurada sobreposta uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta por 75% Poliamida e 25% Poliéster com gramatura de 220 g/m², na cor vermelha, escrito de forma contínua no sentido vertical "SÃO JERÔNIMO", na cor branca. Os punhos das mangas e o cós deverão ser do mesmo tecido e cor, em malha dupla, com aproximadamente 4,5 cm.	18989	Un.	1225	R\$ 79,57	R\$ 97.473,25

FONE.: (51) 99770-2442 / E-MAIL: compras@saojeronimo.rs.gov.br / HOME PAGE: www.saojeronimo.rs.gov.br CNPJ: 88.117.700/0001-01 / ENDEREÇO: RUA CORONEL SOARES DE CARVALHO, № 558 / CEP: 96700-000 PÁGINA 2

	Bolsos laterais arredondados com costura em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo.					
	Zíper nylon destacável na cor do tecido, da barra ao pé da gola. Gola tipo polo.					
	No lado esquerdo do peito deverá ser serigrafado o brasão do município nas cores originais, conforme desenho ilustrativo.					
	A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER.					
	No meio das costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho.					
	A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.					
	CALÇA – DO TAMANHO 02 AO XG UNISSEX(conforme modelo em anexo),					
	Calça confeccionada em malha Helanca Colegial PET Dupla, com composição têxtil de 65% Poliéster - PET reciclado e 35% de Algodão, com gramatura de 290 g/m², na cor azul marinho.					
	Cintura com elástico de 4,0 cm rebatido em máquina elastiqueira. Barras rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.					
	Bolsos laterais arredondados com costura em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo.					
	O brasão do município deve ser serigrafado no lado esquerdo da perna de quem veste, na altura do gancho, conforme desenho ilustrativo.					
04	Nas laterais centralizada, deverá ser costurada sobreposta uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta por 75% Poliamida e 25% Poliéster com gramatura de 220 g/m², na cor vermelha, escrito de forma contínua no sentido vertical "SÃO JERÔNIMO", na cor branca.	18989	Un.	1225	R\$ 48,95	R\$ 59.963,75
	A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER.					
	No meio das costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho.					
	A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.					

FONE.: (51) 99770-2442 / E-MAIL: compras@saojeronimo.rs.gov.br / HOME PAGE: www.saojeronimo.rs.gov.br CNPJ: 88.117.700/0001-01 / ENDEREÇO: RUA CORONEL SOARES DE CARVALHO, № 558 / CEP: 96700-000 **PÁGINA 3**



						1
	JAQUETA FORRADA – DO TAMANHO 02 AO XG UNISSEX (conforme modelo em anexo)					
	Jaqueta forrada sendo o corpo, mangas e capuz em Tecido Tactel Jawa com composição de 100% poliéster possuindo gramatura de 140 g/m², na cor azul marinho. Revestimento (entre o tecido do corpo e forro) em manta acrílica 100% Poliéster, com gramatura de 60 g/m², exceto no capuz.	18989				
	Forro do corpo e mangas, em matelassê, em tecido Politafetá (100% Poliéster), com gramatura de 80 g/m², na cor azul marinho.					
	Capuz com forro interno em forro personalizado jacquard em fio brilhante, composição de 85% Poliéster e 15% Poliamida com gramatura de 220 g/m², na cor azul marinho, com brasão municipal distribuído aleatoriamente na superfície do tecido feito com a própria estrutura da malha.					
	Os punhos das mangas deverão ser do mesmo tecido e cor e embutido um elástico de 4,0 cm rebatido em máquina elastiqueira de 4 agulhas.					
05	Bainha da barra deverá ser feita em máquina reta de 1 agulha com 2,0 cm de largura.		Un.	1225	R\$ 146,36	R\$ 179.291,00
	Bolsos laterais arredondados, com costura em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo.					
	Zíper nylon destacável na cor do tecido, da barra ao pé do capuz. No lado esquerdo do peito deverá ser serigrafado o brasão do município nas cores originais, conforme desenho ilustrativo.					
	A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER.					
	No meio das costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho.					
	A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.					

TOTAL: R\$388.123,21

- 1.2. Os itens objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 5.238/2022.
- 1.4. O (s) preço (s) acima mencionado (s) deverão contemplar todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.



- 1.5. A contratação será de ampla concorrência, sem aplicação de cotas reservadas, conforme artigo 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/06.
- 1.6. O prazo de vigência da contratação será de 120 dias, contados a partir da assinatura do contrato.
- 1.7. Não será admitida a subcontratação para execução do objeto.
- 1.8. Da Exigência de Amostra:
- a)O licitante que apresentar o menor preço, após a fase de lances, deverá apresentar amostra, em até 15(quinze) dias, dos itens 1, 2, 3, 4 e 5,após convocação do pregoeiro.
- b)Deverá ser apresentada amostras físicas dos uniformes, itens 01,02,03,04 e 05.,sendo uma (01) unidade de cada, nos Tamanhos 10 e M, conforme os descritivos exigidos, atendendo a todas as especificações técnicas descritas.
- c)As amostras poderão ser entregues na secretaria de educação na Rua Rio Branco, 241, bairro Centro São Jerônimo/RS, de segunda à sexta feira das 09h às 12h e das 13h às 16h, no prazo limite de 05 dias úteis aos cuidados do servidor Cláudio Antônio dos Santos Prates, coordenador de Educação.
- d)No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será considerada como recusada.
- e) Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, entre os próximos classificados, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste ETP.
- f) Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pelo responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- g) O responsável pela análise das amostras será a servidor Cláudio Antônio dos Santos Prates, coordenador de Educação.
- h) Deverão acompanhar as amostras os insumos usados na fabricação das peças dos uniformes, uma amostra de todos os tecidos utilizadas na confecção de cada peça, de tamanho aproximado de 30 cm x 30 cm.
- i) Estes materiais serão submetidos à análise em laboratório juntamente com as amostras, se houver necessidade, para avaliação da conformidade dos insumos e cores conforme especificação, normas técnicas e valores para aceitabilidade dos materiais descritos no ETP.
- j) As amostras deverão ter identificação com etiqueta contendo a Razão Social da Licitante/fabricante e tamanho do produto.
- k) As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o número do item e o número do edital.
- L) Juntamente com as amostras das peças de uniformes escolares e tecidos, a licitante deverá encaminhar a seguinte documentação:
- Certificações ambientais do fio utilizado para a fabricação dos tecidos, comprovando a veracidade da matéria prima, sendo o documento original ou cópia autenticada em cartório ou no setor de licitações, em nome da empresa fabricante dos artigos destinado a empresa licitante de que a mesma comprova que a matéria prima das malhas PET ecológicas utilizadas na fabricação dos seus uniformes, oriundas de resíduos PETs.



- A comprovação de rastreabilidade da matéria-prima da origem do fio de PET reciclado apresentando suas notas fiscais de compra do fio PET.
- Os laudos técnicos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, dos tecidos dos uniformes escolares, conforme descritos no ETP. Os laudos dos uniformes devem ser em nome da empresa licitante.
- Ficha técnica do tecido.
- A(s) marca(s) das amostras deverá(ão) ser a(s) mesma(s) apresentada(s) na proposta pela licitante no processo de pré-qualificação.
- m) As amostras serão analisadas pelo servidor Cláudio Antônio dos Santos Prates, fiscal técnico da contratação, a fim de se determinar o pleno atendimento às exigências mínimas solicitadas neste estudo. Seguindo os seguintes critérios:
- 1) Análise do tecido/material: cor, textura, composição do fio e resistência;
- 2) Solidez da cor a fricção;
- 3) Solidez da cor à luz solar;
- 4) Solidez da cor à ação do ferro de passar a quente;
- 5) Solidez da cor à lavagem;
- 6) Análise dos produtos: acabamento, tamanho, serigrafia ou bordado conforme solicitado no item. Na hipótese de dúvidas quanto às amostras, a Secretaria Municipal de Educação, a seu critério, poderá submetê-las a testes em laboratório de sua escolha. Os custos decorrentes da análise laboratorial serão da Administração Municipal.

O fiscal da contratação emitirá parecer favorável ou desfavorável das amostras, demonstrando todas as análises e testes realizados na avaliação das peças.

Todas as amostras estarão sujeitas à desclassificação em caso de desconformidade com as especificações e critérios de qualidade constantes no presente projeto básico;

As amostras aprovadas não serão devolvidas a licitante, pois servirão como contraprova no recebimento do material se for necessário.

As amostras reprovadas, não serão devolvidas a licitante.

Todos os custos da confecção das amostras serão de responsabilidade da licitante.

As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, sito na rua Rio Branco nº 241, centro São Jerônimo.

Todas as amostras serão analisadas e poderão ser submetidas a testes e emissão de laudo através de técnico especializado, que deverão atender aos parâmetros descritos na ficha técnica de cada peça anexo a este projeto básico.

Ainda deverão atender aos seguintes parâmetros:

Laudo Meia Malha PET – Camiseta Manga Curta (item 01) e Camiseta Manga Longa (item 02)

ENSAIOS	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Composição	ABNT NBR 13538:1995 ABNT NBR 11914:1992	50% Poliéster e 50% Algodão	+/- 5%

FONE.: (51) 99770-2442 / E-MAIL: compras@saojeronimo.rs.gov.br / HOME PAGE: www.saojeronimo.rs.gov.br CNPJ: 88.117.700/0001-01 / ENDEREÇO: RUA CORONEL SOARES DE CARVALHO, № 558 / CEP: 96700-000 PÁGINA 6



Gramatura	NBR 10591:2008	150 g/m²	+/- 5%
Título do fio	NBR 13216:1994	28 Ne	+/- 3
Densidade colunas/cursos	NBR 12060:1991	13/20	+/- 3
Alteração dimensional	NBR 10320:1988	+/- 7% (largura e comprimento)	Máximo
Solidez da cor ao suor - ácido/alcalino	NBR ISO 105 - E04	4 ou 5	Mínimo
Solidez da cor a fricção - seco/úmido	NBR ISO 105-X12:2019	4 ou 5	Mínimo
Solidez da cor à lavagem doméstica	NBR ISO 105-C06	4 ou 5	Mínimo

Laudo Helanca Colegial PET dupla - Jaqueta Leve (item 03) Calça masculina (item 04)

ENSAIOS	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Composição	AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021 OU NBR13538:1995/11914:1992, respectivamente.	65% Poliéster e 35% algodão	+/- 5%
Gramatura	NBR 10591:2008	290 g/m²	+/- 5%
Título do fio	NBR 13216:1994	Fio 1 - 30 Ne Fio 2 - 24 Ne	+/- 3
Densidade colunas/cursos	NBR 12060:1991	13/20	+/- 3
Alteração dimensional	NBR 10320:1988	+/- 4% (largura e comprimento)	Máximo
Solidez da cor ao suor - ácido/alcalino	NBR ISO 105 - E04	4 ou 5	Mínimo

FONE.: (51) 99770-2442 / E-MAIL: compras@saojeronimo.rs.gov.br / HOME PAGE: www.saojeronimo.rs.gov.br CNPJ: 88.117.700/0001-01 / ENDEREÇO: RUA CORONEL SOARES DE CARVALHO, № 558 / CEP: 96700-000 **PÁGINA 7**



Solidez da cor a fricção - seco/úmido	NBR ISO 105-X12:2019	4 ou 5	Mínimo
Solidez da cor à lavagem doméstica	NBR ISO 105-C06	3,5	Mínimo
Solidez da cor à ação do ferro de passar à quente	NBR ISO 105-X11:2018	4 ou 5	Mínimo

Laudo Tecido Jawa - Jaqueta Forrada (item 05)

ENSAIOS	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Composição	ABNT NBR 13538:1995 ABNT NBR 11914:1992	100% Poliéster	Sem tolerância
Gramatura	NBR 10591:2008	140 g/m²	+/- 5%
Título do fio	NBR 13216:1994	Fio 1 - 33 Ne Fio 2 - 72 Ne	+/- 3
Densidade trama/urdume	NBR 10588:2015	33/82	+/- 3
Alteração dimensional	NBR 10320:1988	+/- 1% (largura e comprimento)	Máximo
Solidez da cor ao suor - ácido/alcalino	NBR ISO 105 - E04	4 ou 5	Mínimo
Solidez da cor a fricção - seco/úmido	NBR ISO 105-X12:2019	4 ou 5	Mínimo
Solidez da cor à lavagem doméstica	NBR ISO 105-C06	4 ou 5	Mínimo

Laudo Forro personalizado jacquard (item 05):



ENSAIOS	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Composição	ABNT NBR 13538:1995 ABNT NBR 11914:1992	85% Poliéster e 15% Poliamida	+/- 5%
Gramatura	NBR 10591:2008	220 g/m²	+/- 5%
Título do fio	NBR 13216:1994	Fio 1 - 32 Ne Fio 2 - 70 Ne	+/- 3
Densidade colunas/cursos	NBR 12060:1991	13/20	+/- 3
Alteração dimensional	NBR 10320:1988	+/- 3% (largura e comprimento)	Máximo
Solidez da cor ao suor - ácido/alcalino	NBR ISO 105 - E04	4 ou 5	Mínimo
Solidez da cor a fricção - seco/úmido	NBR ISO 105-X12:2019	4 ou 5	Mínimo
Solidez da cor à lavagem doméstica	NBR ISO 105-C06	4 ou 5	Mínimo

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. Execução do Objeto

- 3.1.1. O objeto deverá ser entregue pela empresa, sem custos adicionais e em perfeitas condições:
- 3.1.2. Será de responsabilidade da contratada a entrega dos itens obedecendo ao descritivo e as quantidades solicitadas, através do empenho ou outro documento hábil;
- 3.1.3. A empresa vencedora deverá fornecer os itens nas condições estipuladas, no prazo e local indicado, em total conformidade com o descritivo informado no edital;
- 3.1.4. Os Tamanhos e seus respectivos quantitativos serão definidos pelo órgão requisitante quando da emissão do empenho.
- 3.1.5. A empresa deverá seguir os modelos e características conforme os anexos: anexo a layout;



anexo b - logotipia;

anexo c - tabela de medidas.

3.2. Obrigações do Município

- 3.2.1. Comunicar à empresa as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto;
- 3.2.2. Fiscalizar o fornecimento, podendo sustar e recusar qualquer item que não esteja de acordo com as condições e exigências já especificadas;
- 3.2.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.2.4. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

3.3. Obrigações da Contratada

- 3.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta; assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 3.3.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- 3.3.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante neste Termo de Referência.
- 3.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas as peças com avarias ou defeitos no prazo de 15 dias, sem custos adicionais para a administração.

3.4. Local de Entrega e Prazo de Entrega

- 3.4.1. Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Rua Rio Branco nº 241, no município de São Jerônimo–RS, de segunda a sexta, das 09h às 12h e das 13h às 16h.
- 3.4.2. Os itens deverão ser entregues em até 45 dias após o envio do empenho para empresa pelo e-mail informado na proposta.
- 3.4.3. Os uniformes deverão ser embalados individualmente e organizados separadamente por modelo (como camiseta de manga curta, camiseta de manga longa, calça, jaqueta e jaqueta forrada), sendo obrigatório que cada embalagem contenha identificação visível do modelo e do tamanho, visando facilitar a organização e a distribuição aos alunos.

4. Ciclo de Vida do Objeto e Garantia

4.1. Ciclo de Vida do Objeto

4.1.1. Estima-se que o quantitativo solicitado supra a demanda do ano letivo vigente.

4.2. Garantia

4.2.1. Aplica-se sobre a garantia o disposto no art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

5. Requisitos da Contratação

5.1. Requisitos de Habilitação

- 5.1.1. Não será exigida documentação referente à qualificação financeira.
- 5.1.2. Será exigida documentação referente à qualificação técnico-profissional:

FONE.: (51) 99770-2442 / E-MAIL: compras@saojeronimo.rs.gov.br / HOME PAGE: www.saojeronimo.rs.gov.br CNPJ: 88.117.700/0001-01 / ENDEREÇO: RUA CORONEL SOARES DE CARVALHO, № 558 / CEP: 96700-000 PÁGINA 10



a) Atestado de Capacidade Técnica, acompanhado das respectivas notas fiscais de venda, em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público, comprovando que a empresa licitante forneceu satisfatoriamente objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, garantindo que já realizou produções com materiais ecológicos (PET reciclado).

A exigência do atestado restringe-se, em conformidade com o art. 67, §§1º e 2º da Lei nº 14.133/2021, às parcelas de maior relevância do objeto, ou seja, aquelas que, individualmente, correspondam a no mínimo 4% do valor estimado da contratação. Será admitida a comprovação de experiência por meio de atestados de no mínimo 50% das quantidades dessas parcelas relevantes.

Dentre os itens licitados, considerando o volume de fornecimento e a complexidade de produção com material reciclado (PET), consideram-se como parcelas de maior relevância técnica e econômica: Camiseta manga curta — Quantidade: 1.225 unidades, Jaqueta — Quantidade: 1.225 unidades.

Assim, o atestado de capacidade técnica deverá conter, obrigatoriamente:

Especificação clara do objeto executado (tipo de vestuário e, se possível, menção ao uso de material ecológico como PET reciclado);

Quantitativos fornecidos, permitindo a aferição do atendimento mínimo exigido (50% das quantidades dos itens de maior relevância);

Prazos de entrega cumpridos, para comprovar capacidade logística e operacional;

Nome e CNPJ da empresa contratada;

Identificação e assinatura da entidade ou órgão emitente.

A análise dos atestados ficará sob responsabilidade do fiscal técnico da contratação, a servidora Aline Persch.

5.2. Requisitos para a Assinatura do Contrato

5.2.1. Não serão exigidos requisitos referentes à assinatura do contrato.

6. Gestão e Fiscalização

- 6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.
- 6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, designados neste Termo de Referência.
- 6.6. O fiscal técnico da contratação acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 5.397/2024.

FONE.: (51) 99770-2442 / E-MAIL: compras@saojeronimo.rs.gov.br / HOME PAGE: www.saojeronimo.rs.gov.br CNPJ: 88.117.700/0001-01 / ENDEREÇO: RUA CORONEL SOARES DE CARVALHO, № 558 / CEP: 96700-000 PÁGINA 11



- 6.6.1. O fiscal técnico da contratação anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da contratação emitirá notificações para a correção da execução, prazo para a correção, que poderão ser realizadas através de e-mail informado na proposta da empresa contratada.
- 6.6.3. O fiscal técnico da contratação informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico da contratação, comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.
- 6.6.5. O fiscal técnico da contratação comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.6.6. O gestor da contratação, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. 6.7. O fiscal administrativo da contratação, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da contratação, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.7.2. Na falta de designação de fiscal administrativo, as atribuições acima mencionadas caberão ao fiscal técnico.
- 6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.8.1. O gestor da contratação, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos.
- 6.8.2. O gestor da contratação, emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.8.3. O gestor da contratação, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, ou pelo agente público ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



6.9. O gestor da contratação, deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação.

6.10. A gestão da contratação ficará a cargo dos seguintes servidores:

- 6.10.1. A gestão ficará a cargo da secretaria de educação Maria Nazaré Dias Dornelles, 51 99894-1303, nazare@saojeronimo.rs.gov.br ,
- 6.10.2. O fiscal técnico indicado para a presente contratação será a coordenadora de Compras Aline Persch, telefone 51 997627442, compras.educacao@saojeronimo.rs.gov.br
- 6.10.3. O fiscal administrativo indicado para a presente contratação é a servidora Aline Oliveira da Silva, Diretora Administrativo Financeiro, e-mail compras.educacao@saojeronimo.rs.gov.br 51 99612-0668.
- 6.10.4. Havendo necessidade serão designados suplentes para os gestores acima definidos.

7. Critério de Pagamento e Medição

7.1. Do recebimento

- 7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco dias), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação



- 7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança pelos fiscais e gestor do contrato, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de recebimento definitivo e liquidação, na forma deste item.
- 7.2.2. Para fins de liquidação, os fiscais e gestores devem verificar se a Nota Fiscal (ou documento equivalente) apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão:
- c) os dados do emissor nota fiscal serem de mesma titularidade da empresa contratada;
- d) os dados do contrato e do órgão contratante;
- e) o período respectivo de execução do contrato;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.3. Prazo de pagamento

- 7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente na Coordenadoria de Contabilidade, conforme seção anterior.
- 7.3.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- a) O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao mesmo;
- b) A contagem do prazo para liquidação se inicia com o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo Fiscal ou Gestor da Contratação.
- c) A contagem do prazo para pagamento se inicia com o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente na Coordenadoria de Contabilidade.

7.4. Forma de Pagamento

- 7.4.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária em conta corrente, agência e banco indicados pelo contratado na proposta ou na nota fiscal.
- 7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.
- 7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FONE.: (51) 99770-2442 / E-MAIL: compras@saojeronimo.rs.gov.br / HOME PAGE: www.saojeronimo.rs.gov.br CNPJ: 88.117.700/0001-01 / ENDEREÇO: RUA CORONEL SOARES DE CARVALHO, № 558 / CEP: 96700-000 PÁGINA 14



8. Dotação Orçamentária

8.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente contratação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Valor: R\$ 51.853,56	Valor: R\$ 251.154,59	Valor: R\$ 85.115,06
Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação Unidade: 02 Manutenção do Ensino Infantil Proj./Ativ: 2024 Manutenção administrativa do Ensino Infantil 178 3.3.90.30.00.00.00 550 Material de Consumo	Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação Unidade: 02 Manutenção do Ensino Infantil Proj./Ativ: 2368 Manutenção administrativa do Ensino Infantil pré escola 198 3.3.90.30.00.00.00.00 550 Material de Consumo	Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação Unidade: 03 Manutenção do Ensino Fundamental Proj./Ativ: 2047 Manutenção administrativa do Ensino Fundamental 248 3.3.90.30.00.00.00.00 500 Material de Consumo

Assim distribuídos:

Item	Quant.	Recurso	Valor	Quant.	Recurso	Valor	Quant.	Recurso	Valor
01 (R\$25,47)	160	178	R\$ 4.075,20	785	198	R\$19.993,95	280	248	R\$7.131,60
02 (R\$33,77)	85	178	R\$ 2.870,45	420	198	R\$14.183,40	93	248	R\$3.140,61
03 (R\$ 79,57)	160	178	R\$ 12.731,20	789	198	R\$62.780,73	276	248	R\$21.961,32
04 (R\$ 48,95)	161	178	R\$7.880,95	785	198	R\$38.425,75	279	248	R\$13.657,05
05 (R\$146,36)	166	178	R\$ 24.295,76	791	198	R\$115.770,76	268	248	R\$39.224,48
Total		178	R\$ 51.853,56		198	R\$ 251.154,59		248	R\$ 85.115,06

9. Critério da Seleção do Fornecedor

9.1. Será contratado o fornecedor selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, disputa de forma aberta, com ampla concorrência, conforme artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

		São Jerônimo 24 de abril de 202		
		Aline Persch		
Maria Nazaré Dias Dornelles Secretária de Educação Gestora da contratação	Aline Oliveira da Silva Diretora Administrativo Financeiro Fiscal administrativa	Aline Persch Coordenadora de Compras Fiscal Técnica		

FONE.: (51) 99770-2442 / E-MAIL: compras@saojeronimo.rs.gov.br / HOME PAGE: www.saojeronimo.rs.gov.br CNPJ: 88.117.700/0001-01 / ENDEREÇO: RUA CORONEL SOARES DE CARVALHO, № 558 / CEP: 96700-000 PÁGINA 15



Assinantes

✓ Aline Persch

Assinou em 30/07/2025 às 14:17:07 com o certificado avançado da Betha Sistemas Eu, Aline Persch, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Aline Oliveira da Silva

Assinou em 30/07/2025 às 14:20:39 com o certificado avançado da Betha Sistemas Eu, Aline Oliveira da Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Maria Nazaré Dias Dornelles

Assinou em 30/07/2025 às 15:18:11 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Maria Nazaré Dias Dornelles, estou ciente das normas descritas na Lei n^o 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

G2D 7MY 101 05V



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº. 43/2025

Os campos não obrigatórios não devem ser removidos. Caso não sejam preenchidos neste ETP, deve-se justificar a sua ausência, na forma do Art. 18, parágrafo 2º da Lei 14.133/21.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de Uniforme escolar para os alunos da rede municipal de ensino.

1.1. NATUREZA DO OBJETO: COMUM.

O objeto desta contratação é de natureza Comum. Conforme artigo 6º, inciso XIII da Lei Federal 14.133/2021.

1.2. BEM OU ARTIGO DE LUXO: Não.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.238/2022.

1.3. ORIGEM DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: VINCULADA.

Recurso Vinculado Federal

1.4. Transferência Voluntária de Recurso da União - SICONV

Não se aplica.

1.4.1. Tipo de Instrumento

Não se aplica.

1.4.1.1 Recurso Financeiro:

Não se aplica.

1.4.1.1.1 Número do Instrumento/Ano:

Não se aplica.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação tem como objetivo atender à rede municipal de ensino, garantindo a distribuição gratuita aos alunos, conforme estabelecido pela legislação municipal. Essa ação visa assegurar a identificação dos estudantes e promover a igualdade no ambiente escolar.

A última aquisição ocorreu em 2023, e devido ao crescimento natural das crianças ao longo dos anos, os uniformes já não servem mais.

A implementação do uso do uniforme escolar tem sido adotada por diversos municípios do Rio Grande do Sul. Mais do que uma simples exigência administrativa, o uniforme escolar é um instrumento pedagógico essencial para a inclusão social, a valorização da escola e a construção de um ambiente educacional mais harmonioso. Seu uso contribui para:

Reforçar o sentimento de pertencimento ao grupo, essencial para o desenvolvimento psicossocial dos alunos;

Facilitar a identificação dos estudantes dentro e fora da escola;

Proporcionar economia às famílias;

Prevenir a formação de grupos distintos, reduzindo a violência e o bullying no ambiente escolar;

Promover a equidade entre os alunos, independentemente de sua condição financeira ou social;

Aumentar a autoestima dos estudantes;

Reduzir a evasão escolar:

Incentivar a organização e disciplina no ambiente escolar.

O Estado do Rio Grande do Sul já se manifestou favoravelmente sobre a adoção de uniformes escolares por meio da Indicação nº 40, Processo CEED nº 141/27.00/11.3, de 2011. Além disso, municípios como Porto Alegre, Gravataí, Vacaria, Viamão e Triunfo já implementaram essa medida com sucesso.

No âmbito municipal, a obrigatoriedade do uniforme escolar foi instituída pela Lei nº 3.761/2019, permitindo sua aquisição e distribuição gratuita aos alunos da rede municipal.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

Plano de Contratações ainda não está implantado no Município.

4. QUANTITATIVOS E VALORES TOTAIS E UNITÁRIOS:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	САТМАТ	PDM	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMISETA - MANGA CURTA DO TAMANHO 02 AO XG UNISSEX (Conforme modelo em anexo), Camiseta confeccionada em Meia Malha PA Pet Ecológica, com composição de 50% Poliéster – PET Reciclado e 50% Algodão, na cor cinza mescla, na gramatura 150 g/m² com variação de +-5%. A gola deve ser "V", confeccionada em máquina retilínea com largura 3,5 cm, com a seguinte divisão de cores: Preto 0,80 cm, Vermelho 0,8 cm, Verde Bandeira 0,8 cm e Amarelo Ouro 1,1 cm. Deve ter bainha de 2,0 cm de largura costuradas na cobertura duas agulhas bitola estreita e as demais partes da peça devem ser costuradas em máquina overloque. As costuras devem ser feitas com linha 100% poliéster nº 120. O brasão do município deve ser serigrafado no lado esquerdo do peito de quem veste, na altura da cava, conforme desenho ilustrativo. No meio da parte interna traseira da gola deverá ser costurada uma etiqueta, confeccionada em tecido 100% poliéster, na cor branca com caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanhos. A camiseta deve estar limpa, íntegra, montada corretamente de acordo com as especificações descritas anteriormente. Sua costura deve ser feita de tal modo, que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparente, etiquetadas na parte externa do plástico, identificando peça e tamanho.		18989	Un.	1225	R\$ 25,47	R\$ 31.200,75

	CAMISETA - MANGA LONGA DO TAMANHO 02 AO XG UNISSEX (conforme modelo em anexo)						
	Camiseta confeccionada em Meia Malha PA Pet Ecológica, com composição de 50% Poliéster – PET Reciclado e 50% Algodão, na cor cinza mescla, na gramatura 150 g/m² com variação de +-5%.						
	Com malha sanfonada tipo ribana 1x1 para acabamento de punhos em tecido 65% poliéster e 35% viscose, altura +- de 4,5 cm na cor da peça.						
	A gola deve ser "V", confeccionada em máquina retilínea com largura 3,5 cm, com a seguinte divisão de cores: Preto 0,80 cm, Vermelho 0,8 cm, Verde Bandeira 0,8 cm e Amarelo Ouro 1,1 cm.						
	Deve ter bainha de 2,0 cm de largura costuradas na cobertura duas agulhas bitola estreita e as demais partes da peça devem ser costuradas em máquina overloque.						
02	As costuras devem ser feitas com linha 100% poliéster nº 120.		18989	Un.	598	R\$33,77	R\$ 20.194,46
	O brasão do município deve ser serigrafado no lado esquerdo do peito de quem veste, na altura da cava, conforme desenho ilustrativo.						
	No meio da parte interna traseira da gola deverá ser costurada uma etiqueta, confeccionada em tecido 100% poliéster, na cor branca com caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanhos.						
	A camiseta deve estar limpa, íntegra, montada corretamente de acordo com as especificações descritas anteriormente. Sua costura deve ser feita de tal modo, que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.						
	As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparente, etiquetadas na parte externa do plástico, identificando peça e tamanho.						
	JAQUETA – DO TAMANHO 02 AO XG UNISSEX(conforme modelo em anexo)		18989				
	Jaqueta confeccionada em malha Helanca Colegial PET Dupla, com composição têxtil de 65% Poliéster - PET reciclado e 35% de Algodão, com gramatura de 290 g/m², na cor azul marinho.						
03	Nas mangas centralizada, deverá ser costurada sobreposta uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta por 75% Poliamida e 25% Poliéster com gramatura de 220 g/m², na cor vermelha, escrito de forma contínua no sentido vertical "SÃO JERÔNIMO", na cor branca.			Un.	1225	R\$ 79,57	R\$ 97.473,25
			l	l	1		

	Os punhos das mangas e o cós deverão ser do mesmo tecido e cor, em malha dupla, com aproximadamente 4,5 cm.					
	Bolsos laterais arredondados com costura em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo.					
	Zíper nylon destacável na cor do tecido, da barra ao pé da gola. Gola tipo polo.					
	No lado esquerdo do peito deverá ser serigrafado o brasão do município nas cores originais, conforme desenho ilustrativo.					
	A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER.					
	No meio das costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho.					
	A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.					
	CALÇA – DO TAMANHO 02 AO XG UNISSEX(conforme modelo em anexo),					
	Calça confeccionada em malha Helanca Colegial PET Dupla, com composição têxtil de 65% Poliéster - PET reciclado e 35% de Algodão, com gramatura de 290 g/m², na cor azul marinho.					
	Cintura com elástico de 4,0 cm rebatido em máquina elastiqueira. Barras rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.	18989				
	Bolsos laterais arredondados com costura em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo.					
04	O brasão do município deve ser serigrafado no lado esquerdo da perna de quem veste, na altura do gancho, conforme desenho ilustrativo.		Un.	1225	R\$ 48,95	R\$ 59.963,75
	Nas laterais centralizada, deverá ser costurada sobreposta uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta por 75% Poliamida e 25% Poliéster com gramatura de 220 g/m², na cor vermelha, escrito de forma contínua no sentido vertical "SÃO JERÔNIMO", na cor branca.					
	A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER.					
	No meio das costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social,					

	CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho.					
	A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.					
	JAQUETA FORRADA – DO TAMANHO 02 AO XG UNISSEX (conforme modelo em anexo)					
	Jaqueta forrada sendo o corpo, mangas e capuz em Tecido Tactel Jawa com composição de 100% poliéster possuindo gramatura de 140 g/m², na cor azul marinho. Revestimento (entre o tecido do corpo e forro) em manta acrílica 100% Poliéster, com gramatura de 60 g/m², exceto no capuz.					
	Forro do corpo e mangas, em matelassê, em tecido Politafetá (100% Poliéster), com gramatura de 80 g/m², na cor azul marinho.					
	Capuz com forro interno em forro personalizado jacquard em fio brilhante, composição de 85% Poliéster e 15% Poliamida com gramatura de 220 g/m², na cor azul marinho, com brasão municipal distribuído aleatoriamente na superfície do tecido feito com a própria estrutura da malha.					
	Os punhos das mangas deverão ser do mesmo tecido e cor e embutido um elástico de 4,0 cm rebatido em máquina elastiqueira de 4 agulhas.	18989				
05	Bainha da barra deverá ser feita em máquina reta de 1 agulha com 2,0 cm de largura.		Un.	1225	R\$ 146,36	R\$179.291,00
	Bolsos laterais arredondados, com costura em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo.					
	Zíper nylon destacável na cor do tecido, da barra ao pé do capuz. No lado esquerdo do peito deverá ser serigrafado o brasão do município nas cores originais, conforme desenho ilustrativo.					
	A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER.					
	No meio das costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho.					
	A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.					

Obs.: Não foram encontrados no CATMAT itens que correspondessem especificamente ao que solicitado.

4.1. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:



MATERIAIS: R\$388.123,21(Trezentos e oitenta e oito mil, cento e vinte e três reais e vinte e um centavos).

TOTAL: R\$388.123,21(Trezentos e oitenta e oito mil, cento e vinte e três reais e vinte e um centavos).

4.2. CUSTOS ADJACENTES À CONTRATAÇÃO:

Não há custos adjacentes à contratação.

4.3. JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES:

Para definir as quantidades estimadas dos itens, foi considerado o número de alunos com matrículas ativas no ano letivo de 2025. A necessidade foi calculada com base na distribuição de uma unidade de cada item por estudante. Assim, estima-se que o quantitativo informado seja suficiente para atender todos os alunos com frequência regular durante o ano letivo vigente.

4.4. JUSTIFICATIVA PARA O VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total máximo da contratação foi estabelecido com base em pesquisa de preços, conforme disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. VALOR ESTIMADO SIGILOSO: Não.

Não, os valores são públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS:

Da Exigência de Amostra

- a)O licitante que apresentar o menor preço, após a fase de lances, deverá apresentar amostra, em até 15(quinze) dias, dos itens 1, 2, 3, 4 e 5,após a convocação do pregoeiro.
- b)Deverá ser apresentada amostras físicas dos uniformes, itens 01,02,03,04 e 05,sendo uma (01) unidade de cada, nos Tamanhos 10 e M, conforme os descritivos exigidos, atendendo a todas as especificações técnicas descritas.
- c)As amostras poderão ser entregues na secretaria de educação na Rua Rio Branco, 241, bairro Centro São Jerônimo/RS, de segunda à sexta feira das 09h às 12h e das 13h às 16h, no prazo limite de 05 dias úteis aos cuidados do servidor Cláudio Antônio dos Santos Prates, coordenador de Educação.
- d)No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será considerada como recusada.
- e) Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação



da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, entre os próximos classificados, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste ETP.

- f) Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pelo responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- g) O responsável pela análise das amostras será a servidor Cláudio Antônio dos Santos Prates, coordenador de Educação.
- h) Deverão acompanhar as amostras os insumos usados na fabricação das peças dos uniformes, uma amostra de todos os tecidos utilizadas na confecção de cada peça, de tamanho aproximado de 30 cm x 30 cm.
- i) Estes materiais serão submetidos à análise em laboratório juntamente com as amostras, se houver necessidade, para avaliação da conformidade dos insumos e cores conforme especificação, normas técnicas e valores para aceitabilidade dos materiais descritos no ETP.
- j) As amostras deverão ter identificação com etiqueta contendo a Razão Social da Licitante/fabricante e tamanho do produto.
- k) As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o número do item e o número do edital.
- L) Juntamente com as amostras das peças de uniformes escolares e tecidos, a licitante deverá encaminhar a seguinte documentação:
- Certificações ambientais do fio utilizado para a fabricação dos tecidos, comprovando a veracidade da matéria prima, sendo o documento original ou cópia autenticada em cartório ou no setor de licitações, em nome da empresa fabricante dos artigos destinado a empresa licitante de que a mesma comprova que a matéria prima das malhas PET ecológicas utilizadas na fabricação dos seus uniformes, oriundas de resíduos PETs.
- A comprovação de rastreabilidade da matéria-prima da origem do fio de PET reciclado apresentando suas notas fiscais de compra do fio PET.
- Os laudos técnicos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, dos tecidos dos uniformes escolares, conforme descritos no ETP. Os laudos dos uniformes devem ser em nome da empresa licitante.
- Ficha técnica do tecido.
- A(s) marca(s) das amostras deverá(ão) ser a(s) mesma(s) apresentada(s) na proposta pela licitante no processo de pré-qualificação.
- m) As amostras serão analisadas pelo servidor Cláudio Antônio dos Santos Prates, fiscal técnico da contratação, a fim de se determinar o pleno atendimento às exigências mínimas solicitadas neste estudo. Seguindo os seguintes critérios:
- 1) Análise do tecido/material: cor, textura, composição do fio e resistência;
- 2) Solidez da cor a fricção;
- 3) Solidez da cor à luz solar;
- 4) Solidez da cor à ação do ferro de passar a quente;
- 5) Solidez da cor à lavagem;
- 6) Análise dos produtos: acabamento, tamanho, serigrafia ou bordado conforme solicitado no item.

Na hipótese de dúvidas quanto às amostras, a Secretaria Municipal de Educação, a seu critério, poderá submetê-las a testes em laboratório de sua escolha. Os custos decorrentes da análise laboratorial serão da Administração Municipal.

O fiscal da contratação emitirá parecer favorável ou desfavorável das amostras, demonstrando todas as análises e testes realizados na avaliação das peças.

Todas as amostras estarão sujeitas à desclassificação em caso de desconformidade com as especificações e critérios de qualidade constantes no presente projeto básico;

As amostras aprovadas não serão devolvidas a licitante, pois servirão como contraprova no recebimento do material se for necessário.

As amostras reprovadas, não serão devolvidas a licitante.

Todos os custos da confecção das amostras serão de responsabilidade da licitante.



As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, sito na rua Rio Branco nº 241, centro São Jerônimo.

Todas as amostras serão analisadas e poderão ser submetidas a testes e emissão de laudo através de técnico especializado, que deverão atender aos parâmetros descritos na ficha técnica de cada peça anexo a este projeto básico.

	aos seguintes parâmetros: – Camiseta Manga Curta (item 0	ງ1) e Camiseta Manga Lon	ga (item 02)
ENSAIOS	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Composição	ABNT NBR 13538:1995 ABNT NBR 11914:1992	50% Poliéster e 50% Algodão	+/- 5%
Gramatura	NBR 10591:2008	150 g/m²	+/- 5%
Título do fio	NBR 13216:1994	28 Ne	+/- 3
Densidade colunas/cursos	NBR 12060:1991	13/20	+/- 3
Alteração dimensional	NBR 10320:1988	+/- 7% (largura e comprimento)	Máximo
Solidez da cor ao suor - ácido/alcalino	NBR ISO 105 - E04	4 ou 5	Mínimo
Solidez da cor a fricção - seco/úmido	NBR ISO 105-X12:2019	4 ou 5	Mínimo
Solidez da cor à lavagem doméstica	NBR ISO 105-C06	4 ou 5	Mínimo
_audo Helanca Colegia	ıl PET dupla - Jaqueta Leve (iten	n 03) Calça masculina (iter	n 04)
ENSAIOS	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA

Composição	AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021 OU NBR13538:1995/11914:1992, respectivamente.	65% Poliéster e 35% algodão	+/- 5%
Gramatura	NBR 10591:2008	290 g/m²	+/- 5%
Título do fio	NBR 13216:1994	Fio 1 - 30 Ne Fio 2 - 24 Ne	+/- 3
Densidade colunas/cursos	NBR 12060:1991	13/20	+/- 3
Alteração dimensional	NBR 10320:1988	+/- 4% (largura e comprimento)	Máximo
Solidez da cor ao suor - ácido/alcalino	NBR ISO 105 - E04	4 ou 5	Mínimo
Solidez da cor a fricção - seco/úmido	NBR ISO 105-X12:2019	4 ou 5	Mínimo
Solidez da cor à lavagem doméstica	NBR ISO 105-C06	3,5	Mínimo
Solidez da cor à ação do ferro de passar à quente	NBR ISO 105-X11:2018	4 ou 5	Mínimo
1 '			

Laudo Tecido Jawa - Jaqueta Forrada (item 05)

ENSAIOS	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Composição	ABNT NBR 13538:1995 ABNT NBR 11914:1992	100% Poliéster	Sem tolerância

Gramatura	NBR 10591:2008	140 g/m²	+/- 5%
Título do fio	NBR 13216:1994	Fio 1 - 33 Ne Fio 2 - 72 Ne	+/- 3
Densidade trama/urdume	NBR 10588:2015	33/82	+/- 3
Alteração dimensional	NBR 10320:1988	+/- 1% (largura e comprimento)	Máximo
Solidez da cor ao suor - ácido/alcalino	NBR ISO 105 - E04	4 ou 5	Mínimo
Solidez da cor a fricção - seco/úmido	NBR ISO 105-X12:2019	4 ou 5	Mínimo
Solidez da cor à lavagem doméstica	NBR ISO 105-C06	4 ou 5	Mínimo

Laudo Forro personalizado jacquard (item 05):

ENSAIOS	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Composição	ABNT NBR 13538:1995 ABNT NBR 11914:1992	85% Poliéster e 15% Poliamida	+/- 5%
Gramatura	NBR 10591:2008	220 g/m²	+/- 5%
Título do fio	NBR 13216:1994	Fio 1 - 32 Ne Fio 2 - 70 Ne	+/- 3

Densidade colunas/cursos	NBR 12060:1991	13/20	+/- 3
Alteração dimensional	NBR 10320:1988	+/- 3% (largura e comprimento)	Máximo
Solidez da cor ao suor - ácido/alcalino	NBR ISO 105 - E04	4 ou 5	Mínimo
Solidez da cor a fricção - seco/úmido	NBR ISO 105-X12:2019	4 ou 5	Mínimo
Solidez da cor à lavagem doméstica	NBR ISO 105-C06	4 ou 5	Mínimo

5.1.1. JUSTIFICATIVA PARA OS REQUISITOS ADICIONAIS DOS MATERIAIS:

Não vislumbra.

5.2. REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

Não vislumbra.

5.2.1. JUSTIFICATIVA PARA OS REQUISITOS ADICIONAIS DOS SERVIÇOS:

Não vislumbra.

5.3 DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

5.3.1. REMOVER ALGUM DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: NÃO

Não foi identificada a necessidade de remoção dos documentos

5.3.2. EXIGÊNCIA DE BALANÇO PATRIMONIAL OU CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA:

Não vislumbra a necessidade de apresentação de balanço patrimonial e certidão negativa de falência.

5.3.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



5.3.3.1. PROFISSIONAL REGISTRADO EM CONSELHO COMPETENTE E DETENTOR DE ART PARA OBRA E SERVIÇO SEMELHANTE: Não.

Não se aplica.

5.3.3.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU AVALIAÇÃO CADASTRAL PNCP:sim

Para a presente contratação, será exigido atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante executou de forma satisfatória fornecimento com características compatíveis em tipo, quantidade, qualidade e prazos com o objeto da licitação, especialmente no que se refere à produção de uniformes com material ecológico (PET reciclado).

A exigência do atestado restringe-se, em conformidade com o art. 67, §§1º e 2º da Lei nº 14.133/2021, às parcelas de maior relevância do objeto, ou seja, aquelas que, individualmente, correspondam a no mínimo 4% do valor estimado da contratação. Será admitida a comprovação de experiência por meio de atestados de no mínimo 50% das quantidades dessas parcelas relevantes.

Dentre os itens licitados, considerando o volume de fornecimento e a complexidade de produção com material reciclado (PET), consideram-se como parcelas de maior relevância técnica e econômica:

Camiseta manga curta - Quantidade: 1.225 unidades

Jaqueta - Quantidade: 1.225 unidades

Jaqueta forrada - Quantidade: 1.225 unidades

Assim, o atestado de capacidade técnica deverá conter, obrigatoriamente:

Especificação clara do objeto executado (tipo de vestuário e, se possível, menção ao uso de material ecológico como PET reciclado);

Quantitativos fornecidos, permitindo a aferição do atendimento mínimo exigido (50% das quantidades dos itens de maior relevância);

Prazos de entrega cumpridos, para comprovar capacidade logística e operacional;

Nome e CNPJ da empresa contratada;

Identificação e assinatura da entidade ou órgão emitente.

A análise dos atestados ficará sob responsabilidade do fiscal técnico da contratação, designado nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. O fiscal verificará a aderência dos documentos aos critérios definidos neste Estudo Técnico Preliminar e aos requisitos do edital, validando sua compatibilidade com as exigências legais e com o objeto da licitação.

Justificativa técnica:

A exigência do atestado visa mitigar riscos contratuais associados à:

Baixa qualidade do material ecológico (PET reciclado);

Não conformidade ambiental nos processos produtivos;

Incapacidade logística para atender em tempo e escala adequados;

Inexperiência em fornecimento semelhante, o que pode comprometer o cumprimento de especificações técnicas e compromissos socioambientais.

Alternativamente, não será exigida avaliação cadastral prévia no PNCP, por se entender que a exigência do atestado técnico, nas condições acima especificadas, é suficiente para assegurar a qualificação técnica das licitantes.

5.3.3.3. INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHOS ADEQUADOS: Não.

Não se aplica.



5.3.3.4. REGISTRO DA EMPRESA NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE: Não.

Não se aplica.

5.3.3.5. DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DO LOCAL: Não.

Não se aplica.

5.3.3.6. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS EM LEI ESPECÍFICA.

Não se aplica.

5.4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

O presente processo licitatório será realizado sob a forma de ampla concorrência, sem a aplicação de cotas reservadas, licitação exclusiva ou exigência de subcontratação por microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP).

Conforme artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, que autoriza a não aplicação do tratamento diferenciado sempre que este se revelar prejudicial ao conjunto do objeto ou ao interesse público.

O fornecimento de uniformes escolares, conforme descrito neste Estudo Técnico Preliminar, demanda o cumprimento de exigências técnicas específicas e rigorosas, entre as quais se destacam: utilização de tecidos ecológicos PET com certificação ambiental; apresentação de laudos laboratoriais emitidos por instituições acreditadas pelo INMETRO; e conformidade com critérios estritos de costura, composição têxtil, modelagem, serigrafia e bordados.

Essas exigências, essenciais para garantir a qualidade, durabilidade e padronização dos uniformes escolares, podem restringir a capacidade produtiva de micro e pequenas empresas, comprometendo a entrega integral do objeto dentro dos prazos estipulados e com os padrões exigidos.

Adicionalmente, considerando que o objeto requer integração técnica entre todas as peças — incluindo uniformidade de tecido, cor, brasão, costura e acabamento —, a subcontratação parcial por ME ou EPP mostra-se tecnicamente inviável. A fragmentação do fornecimento entre diferentes fornecedores comprometeria a homogeneidade visual e funcional dos uniformes, o que vai de encontro aos objetivos educacionais e sociais da contratação.

Dessa forma, a adoção da ampla concorrência, sem restrições ou reservas, configura-se como a medida mais vantajosa à Administração Pública, preservando a qualidade do fornecimento e a uniformidade necessária à identidade visual dos estudantes da rede municipal.

5.5. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO: Não.

Não se aplica.

6. ALTERNATIVAS DE MERCADO:

Para atender à necessidade de fornecimento de uniformes escolares à rede pública municipal, foram analisadas diferentes alternativas de mercado, considerando critérios como custo-benefício, eficiência, logística e adequação às demandas da administração pública.

1. Aguisição Direta de Uniformes Prontos

Consiste na compra de uniformes já disponíveis no mercado, geralmente com modelos padronizados e prontos para entrega.



Apesar da agilidade na entrega, essa opção apresenta limitações em relação à personalização, como a inserção de logotipos ou escolha de tecidos específicos.

Pode haver incompatibilidade com a identidade visual da rede municipal ou com as condições climáticas locais.

Também existe menor controle sobre a qualidade da confecção e durabilidade dos materiais.

Indicada apenas em situações emergenciais, sendo menos adequada para políticas públicas permanentes.

2. Locação de Uniformes

A locação implica no fornecimento temporário dos uniformes, sem transferência de propriedade aos alunos, o que descaracteriza a política pública de distribuição gratuita.

Pode gerar custos contínuos e mais elevados, além de entraves operacionais e culturais.

Não se mostra vantajosa sob os aspectos técnico, econômico ou social, sendo inadequada para atender à finalidade educacional pretendida.

3. Aquisição de uniforme escolar personalizado

Com base nas análises técnicas e econômicas realizadas, conclui-se que a aquisição de uniformes escolares é a solução mais vantajosa para o município, pois possibilita a padronização necessária ao padrão visual da rede Municipal, como também garanti menor custo por meio de ampla concorrência, assegurando a transparência, eficiência e segurança jurídica, conforme os princípios da Lei nº 14.133/21.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega será de até 45 dias, contados da data de envio da nota de empenho para o email constante na proposta da empresa.

7.2. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: Escopo

O prazo de vigência da contratação será de 120 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

7.3. ENDEREÇO DE ENTREGA:

Secretaria Municipal de Educação- Rua Rio Branco nº 241, centro São Jerônimo. Horário de atendimento: De segunda à sexta das 9h às 12h e das 13h às 16h.

7.4. CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS:

Os uniformes deverão ser embalados individualmente e organizados separadamente por modelo (como camiseta de manga curta, camiseta de manga longa, calça, jaqueta e jaqueta forrada), sendo obrigatório que cada embalagem contenha identificação visível do modelo e do tamanho, visando facilitar a organização e a distribuição aos alunos.

7.5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

A empresa contratada deverá executar o objeto de acordo com as seguintes especificações:

- a) O objeto deverá ser entregue pela empresa, sem custos adicionais e em perfeitas condições;
- b) Será de responsabilidade da contratada a entrega dos itens obedecendo ao descritivo e as quantidades solicitadas, através do empenho ou outro documento hábil;
- c) A empresa vencedora deverá fornecer os itens nas condições estipuladas, no prazo e local indicado, em total conformidade com o descritivo informado no edital;



- d) Os Tamanhos e seus respectivos quantitativos serão definidos pelo órgão requisitante quando da emissão do empenho.
- e) A empresa deverá seguir os modelos e características conforme os anexos:

anexo a - layout;

anexo b - logotipia;

anexo c - tabela de medidas.

7.6. PÓS VENDA E GARANTIA:

Aplica-se sobre a garantia o disposto no art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

7.7. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO:

O fiscal da contratação será responsável por verificar a conformidade dos itens com as especificações estabelecidas no termo de referência e na proposta. Além disso, o fiscal acompanhará o cumprimento do prazo de entrega estipulado.

7.8. EXPECTATIVA DE VIDA DO OBJETO OU DO RESULTADO DO SERVIÇO:

Estima-se que o quantitativo solicitado supra a demanda do ano letivo vigente.

7.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Estudo;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas as peças com avarias ou defeitos no prazo de 15 dias, sem custos adicionais para a administração.

7.10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Comunicar à empresa as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto deste Estudo Técnico Preliminar;
- b) Fiscalizar o fornecimento, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer peça que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Estudo;
- c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - d) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto;

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES: Sim



A contratação será realizada em lote único, com base na análise técnica, econômica e logística, conforme permitido pela Lei nº 14.133/2021, que, embora estimule o parcelamento para ampliar a competitividade e a participação de micro e pequenas empresas, também prevê a dispensa da divisão quando esta se mostrar tecnicamente inviável ou economicamente desvantajosa para a Administração. Conforme fundamentação no artigo 40 da Lei nº 14.133, § 3º O parcelamento não será adotado quando:

- I a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
 - III o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

A contratação em lote único permite economia de escala, o que tende a resultar em preços mais competitivos. A aquisição fragmentada poderia elevar os custos unitários, pois empresas especializadas em apenas um tipo de peça dificilmente teriam o mesmo poder de negociação com fornecedores de matéria-prima ou logística, impactando o valor global da contratação.

A padronização dos uniformes escolares é essencial para assegurar uniformidade de cores, tecidos, estampas e acabamentos em todas as peças entregues. A produção por diferentes fornecedores poderia acarretar variações indesejadas, comprometendo a identidade institucional da rede municipal de ensino e gerando ineficiência na fiscalização e controle de qualidade das peças.

8.2. ENTREGA EM PARCELA ÚNICA OU EM CRONOGRAMA:

Entrega será em parcela única.

8.3. PAGAMENTO INTEGRAL OU PARCELADO:

O pagamento será integral.

No município de São Jerônimo, os prazos de pagamento são regulados pelo Decreto Municipal 5.394 de 10 de janeiro de 2024, por se tratar de fornecimento de bens, após o fiscal receber o documento fiscal, em conjunto com o gestor do contrato, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proceder a liquidação da despesa e entregar nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade. Após isso, o pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis na conta informada pelo contratado.

8.4. AQUISIÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS: Não.

Não se trata de registro de preços uma vez que a quantidade já está definida e atende à necessidade apresentada neste estudo.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO:

Garantir o acesso e a permanência dos alunos no ambiente escolar, caracterizando-se como um investimento na educação pública municipal. A aquisição dos uniformes visa promover a qualidade da vida escolar, assegurando que os estudantes frequentem as aulas devidamente uniformizados. Dessa forma, contribui-se para a padronização, organização e valorização do ensino, fortalecendo o compromisso com a educação e o desenvolvimento integral dos alunos.

10. OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

Não há providências adicionais a serem adotadas.

Não é necessário a publicação de extrato do edital referente a esta contratação no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

11.1. OBJETO JÁ CONTRATADO ANTERIORMENTE: Sim

Objeto semelhante, Pregão Eletrônico nº. 006/2025.

11.2. PREVISÃO DE NOVA CONTRATAÇÃO DO MESMO OBJETO AINDA ESSE ANO: Sim

Sim, há possibilidade de ser realizada nova contratação de objeto semelhante, para outras secretarias, essa futura aquisição requer a elaboração de um novo ETP, com o objetivo de atender de forma adequada à demanda.

11.3. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE OUTRO OBJETO PARA UTILIZAÇÃO DESTE EM **SUA PLENITUDE: Não**

Não serão necessárias outras contratações adicionais.

11.4. NECESSIDADE DE NOVA CONTRATAÇÃO GERADA A PARTIR DESTA:Não

Não serão necessárias outras contratações derivadas desta.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

12.1. IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICÁVEIS NA CONTRATAÇÃO:

Não foram identificados possíveis impactos ambientais relevantes.

12.2. REQUISITOS INCLUÍDOS NA CONTRATAÇÃO OBJETIVANDO MENOR IMPACTO AMBIENTAL:

Não foram exigidas qualificações de impactos ambientais, já que não identificamos impactos negativos.

12.3. MEDIDAS MITIGADORAS ADOTADAS:

Não foi identificado possíveis impactos, conforme respondido no item 12.1.

12.4. BEM SUBMETIDO A LOGÍSTICA REVERSA:

Os produtos não estão sujeitos à logística reversa.

13. CONCLUSÃO

Com todo o apresentado acima, concluo que a aquisição de Uniformes para os alunos da rede municipal de ensino é a mais adequada para Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica,



com critério de julgamento menor preço por lote, disputa de forma aberta, com ampla concorrência, conforme artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

São Jerônimo 16 de abril de 2025

Maria Nazaré Dias Dornelles Secretária de Educação

Aline Persch
Coordenadora de Compras
Fiscal Técnico

Aline Oliveira da Silva
Diretora Administrativo Financeiro
Fiscal Administrativo

Maria Nazaré Dias Dornelles
Secretária de Educação
Gestora da contratação



ANEXOS A B C

Item 1 - Descritivo Camiseta manga curta

Camiseta confeccionada em Meia Malha PA Pet Ecológica, com composição de 50% Poliéster – PET Reciclado e 50% Algodão, na cor cinza mescla, na gramatura 150 g/m² com variação de +-5%. A gola deve ser "V", confeccionada em máquina retilínea com largura 3,5 cm, com a seguinte divisão de cores: Preto 0,80 cm, Vermelho 0,8 cm, Verde Bandeira 0,8 cm e Amarelo Ouro 1,1 cm.

Deve ter bainha de 2,0 cm de largura costuradas na cobertura duas agulhas bitola estreita e as demais partes da peça devem ser costuradas em máquina overloque. As costuras devem ser feitas com linha 100% poliéster nº 120.

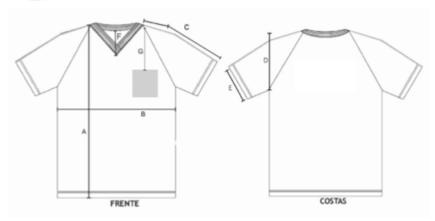
O brasão do município deve ser serigrafado no lado esquerdo do peito de quem veste, na altura da cava, conforme desenho ilustrativo.

No meio da parte interna traseira da gola deverá ser costurada uma etiqueta, confeccionada em tecido 100% poliéster, na cor branca com caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanhos.

A camiseta deve estar limpa, íntegra, montada corretamente de acordo com as especificações descritas anteriormente. Sua costura deve ser feita de tal modo, que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.









brasão a ser bordado no peito conforme tamanho da camiseta.

Gola Personalizada:



		TAI	BELA	DE M	1EDIC	AS –	PEÇA	A PRC	ONTA						
	DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	Р	М	G	GG	EG
Α	COMPRIMENTO DO CORPO	38	41	44	47	50	53	56	59	63	69	72	75	78	81
В	LARGURA DO CORPO	30	32	34	36	38	40	42	44	46	50	53	56	59	61
С	COMPRIMENTO DA MANGA	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
D	ALTURA CAVA	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26



Ε	ABERTURA DA MANGA	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	21	22	23
F	ALTURA FRENTE GOLA	7,5	7,5	7,5	8,5	8,5	8,5	9,5	9,5	9,5	10,5	10,5	10,5	11,5	11,5
G	LARGURA OMBRO	6	7	8	8,5	9,5	10	11	12,5	13	14	15	16	17	18

Item 2 - Descritivo Camiseta manga longa

Camiseta confeccionada em Meia Malha PA Pet Ecológica, com composição de 50% Poliéster – PET Reciclado e 50% Algodão, na cor cinza mescla, na gramatura 150 g/m² com variação de +-5%.

Com malha sanfonada tipo ribana 1x1 para acabamento de punhos em tecido 65% poliéster e 35% viscose, altura +- de 4,5 cm na cor da peça.

A gola deve ser "V", confeccionada em máquina retilínea com largura 3,5 cm, com a seguinte divisão de cores: Preto 0,80 cm, Vermelho 0,8 cm, Verde Bandeira 0,8 cm e Amarelo Ouro 1,1 cm.

Deve ter bainha de 2,0 cm de largura costuradas na cobertura duas agulhas bitola estreita e as demais partes da peça devem ser costuradas em máquina overloque.

As costuras devem ser feitas com linha 100% poliéster nº 120.

O brasão do município deve ser serigrafado no lado esquerdo do peito de quem veste, na altura da cava, conforme desenho ilustrativo.

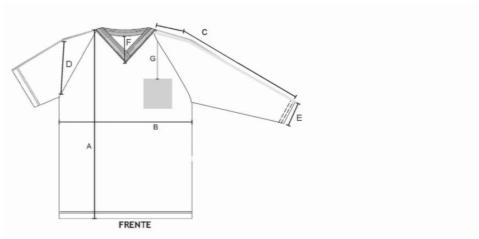
No meio da parte interna traseira da gola deverá ser costurada uma etiqueta, confeccionada em tecido 100% poliéster, na cor branca com caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanhos.

A camiseta deve estar limpa, íntegra, montada corretamente de acordo com as especificações descritas anteriormente. Sua costura deve ser feita de tal modo, que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparente, etiquetadas na parte externa do plástico, identificando peça e tamanho.







		TA	BELA	DE N	1EDIE	AS –	PEÇA	A PRC	ONTA						
	DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	Р	М	G	GG	EG
Α	COMPRIMENTO DO CORPO	38	41	44	47	50	54	58	62	65	69	72	75	78	80
В	LARGURA DO CORPO	30	32	34	36	38	40	42	44	46	50	53	56	59	61
С	COMPRIMENTO DA MANGA	34	37	41	44	47	51	55	58	61	63	66	68	70	72
D	ALTURA CAVA	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
Е	ABERTURA DA MANGA	7,5	7,5	8	8	9	9,5	10	10,5	11	11,5	12	12,5	13	14
F	OMBRO	6	7	8	8,5	9,5	10	11	12,5	13	14	15	16	17	18
G	ALTURA DECOTE FRENTE	7,5	7,5	7,5	8,5	8,5	8,5	9,5	9,5	9,5	10,5	10,5	10,5	11,5	11,5

A tolerância de variação nas medidas é de 1,0cm





brasão a ser bordado no peito, conforme tamanho da camiseta.

Gola Personalizada:



Descritivo das Jaquetas (iten 03)

Jaqueta confeccionada em malha Helanca Colegial PET Dupla, com composição têxtil de 65% Poliéster - PET reciclado e 35% de Algodão, com gramatura de 290 g/m², na cor azul marinho. Nas mangas centralizada, deverá ser costurada sobreposta uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta por 75% Poliamida e 25% Poliéster com gramatura de 220 g/m², na cor vermelha, escrito de forma contínua no sentido vertical "SÃO JERÔNIMO", na cor branca.

Os punhos das mangas e o cós deverão ser do mesmo tecido e cor, em malha dupla, com aproximadamente 4,5 cm.

Bolsos laterais arredondados com costura em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo.

Zíper nylon destacável na cor do tecido, da barra ao pé da gola. Gola tipo polo.

No lado esquerdo do peito deverá ser serigrafado o brasão do município nas cores originais, conforme desenho ilustrativo.

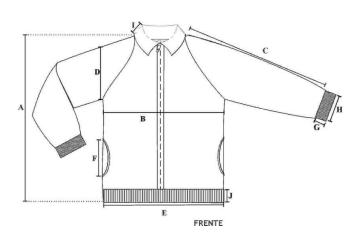
A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER.

No meio das costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho.

A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.







				TAB	ELA D	E MEC	IDAS -	PEÇA	PRON	TA						
	DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	Р	М	G	GG	EG	EXG
Α	COMPRIMENTO TOTAL CORPO	41	44	47	50	53	56	59	62	65	68	71	74	76	78	79
В	TÓRAX	35	37	39	41	43	45	47	49	51	53	56	59	62	65	69
С	COMPRIMENTO MANGA C/ PUNHO	41,5	45,5	50,5	55	60	64	67,5	71,5	75,5	79	82,5	86	88	90,5	92,5
D	CAVA RETA	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29,5	31
Е	LARGURA DA BARRA	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57	60	63	67



F	ABERTURA DO	9	9	10	10	10	12	12	12	12	14	14	14	14	14	14
	BOLSO	9	9	10	10	10	12	12	12	12	14	14	14	14	14	14
G	ALTURA PUNHO	5	5	5	5	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
	MANGA)	3	3	3	O	O	O	0	O	0	O	O	O	O	0
Н	ABERTURA PUNHO	6,5	6,5	7	7,5	8	8,5	9	9,5	10	10,5	10,5	11	11	11,5	11,5
	MANGA	0,3	0,5	,	7,5	0	د,ه	ח	3,3	10	10,3	10,5	11	11	11,3	11,3
	ALTURA GOLA NO	8	8	8	8	8	8	88	8	8	9	9	9	9	9	9
l	MEIO	0	0	0	0	0	0	00	0	0	9	Э	9	9	9	3
J	ALTURA BARRA	5	5	5	5	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6

A tolerância de variação nas medidas é de 1,0 cm.

Descritivo Calça (Item 04)

Calça confeccionada em malha Helanca Colegial PET Dupla, com composição têxtil de 65% Poliéster - PET reciclado e 35% de Algodão, com gramatura de 290 g/m², na cor azul marinho.

Cintura com elástico de 4,0 cm rebatido em máquina elastiqueira. Barras rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.

Bolsos laterais arredondados com costura em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo.

O brasão do município deve ser serigrafado no lado esquerdo da perna de quem veste, na altura do gancho, conforme desenho ilustrativo.

Nas laterais centralizada, deverá ser costurada sobreposta uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta por 75% Poliamida e 25% Poliéster com gramatura de 220 g/m², na cor vermelha, escrito de forma contínua no sentido vertical "SÃO JERÔNIMO", na cor branca.

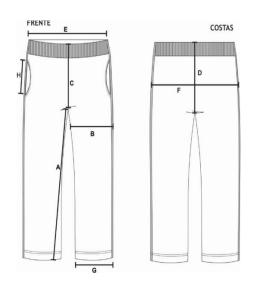
A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER.

No meio das costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho.

A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.







		TA	BELA	A DE	MED	IDAS	5 – PI	EÇA I	PRON	ATA					
														G	
	DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	Р	М	G	G	EG
Α	ENTRE PERNAS	35	38	45	49	53	58	62	65	68	72	74	78	82	84
В	COXA	21	22	23	24	25	26	27	28	29	31	33	34	36	38

	GANCHO														
С	FRENTE C/ CÓS	22	23	24	25	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	GANCHO														
D	COSTA C/CÓS	24	25	26	28	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39
Е	CINTURA	22	23	24	26	28	29	30	31	32	33	34	36	37	39
	QUADRIL A 18														
	CM DA														
F	CINTURA	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
	ABERTURA DA														
G	PERNA	13	14	15	16	17	18	19	20	21	23	24	25	26	27
	ABERTURA DO														
Н	BOLSO	9	10	11	11	11	13	13	13	13	15	15	15	15	15

Descritivo jaqueta (Itens 05)

Jaqueta forrada sendo o corpo, mangas e capuz em Tecido Tactel Jawa com composição de 100% poliéster possuindo gramatura de 140 g/m², na cor azul marinho. Revestimento (entre o tecido do corpo e forro) em manta acrílica 100% Poliéster, com gramatura de 60 g/m², exceto no capuz.

Forro do corpo e mangas, em matelassê, em tecido Politafetá (100% Poliéster), com gramatura de 80 g/m², na cor azul marinho.

Capuz com forro interno em forro personalizado jacquard em fio brilhante, composição de 85% Poliéster e 15% Poliamida com gramatura de 220 g/m², na cor azul marinho, com brasão municipal distribuído aleatoriamente na superfície do tecido feito com a própria estrutura da malha.

Os punhos das mangas deverão ser do mesmo tecido e cor e embutido um elástico de 4,0 cm rebatido em máquina elastiqueira de 4 agulhas.

Bainha da barra deverá ser feita em máquina reta de 1 agulha com 2,0 cm de largura.

Bolsos laterais arredondados, com costura em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo.

Zíper nylon destacável na cor do tecido, da barra ao pé do capuz. No lado esquerdo do peito deverá ser serigrafado o brasão do município nas cores originais, conforme desenho ilustrativo.

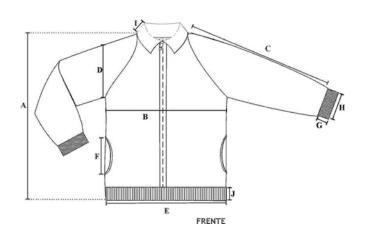
A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER.



No meio das costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho.

A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.





				TAB	BELA D	E MED	IDAS -	PEÇA	PRON	TA						
	DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	Р	М	G	GG	EG	EXG
А	COMPRIMENTO TOTAL CORPO	41	44	47	50	53	56	59	62	65	68	71	74	76	78	79



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

В	TÓRAX	35	37	39	41	43	45	47	49	51	53	56	59	62	65	69
С	COMPRIMENTO MANGA C/ PUNHO	41,5	45,5	50,5	55	60	64	67,5	71,5	75,5	79	82,5	86	88	90,5	92,5
D	CAVA RETA	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29,5	31
Е	LARGURA DA BARRA	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57	60	63	67
F	ABERTURA DO BOLSO	9	9	10	10	10	12	12	12	12	14	14	14	14	14	14
G	ALTURA PUNHO MANGA	5	5	5	5	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
Н	ABERTURA PUNHO MANGA	6,5	6,5	7	7,5	8	8,5	9	9,5	10	10,5	10,5	11	11	11,5	11,5
1	ALTURA GOLA NO MEIO	8	8	8	8	8	8	88	8	8	9	9	9	9	9	9
J	ALTURA BARRA	5	5	5	5	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6



Assinantes

✓ Aline Persch

Assinou em 30/07/2025 às 14:16:05 com o certificado avançado da Betha Sistemas Eu, Aline Persch, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Aline Oliveira da Silva

Assinou em 30/07/2025 às 14:20:28 com o certificado avançado da Betha Sistemas Eu, Aline Oliveira da Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Maria Nazaré Dias Dornelles

Assinou em 30/07/2025 às 15:18:07 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Maria Nazaré Dias Dornelles, estou ciente das normas descritas na Lei n^o 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

OJ2

E9M

7JG

205

ANEXO IV MODELO PROPOSTA

	PRE	GÃO ELETRÔN	ICO Nº			
	ÓRGÃO PROMOTOR I	OO CERTAME:	MUNICÍPI	O DE SÃO J	ERÔNIMO	
Razão s	social completa/Nome comple	eto do licitante:	:			
CNPJ/C	PF do licitante:					
Endere	ço completo do licitante:					
E-mail	do licitante:					
Telefon	e do licitante:					
1 – OB	JETO: Aquisição de Uniforme	escolar para o	s alunos da	rede municip	al de ensino	, conforme
o edital	e seus anexos.					
		LOTE	01			
ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
		\/\1	L DR TOTAL:			
	R\$	VALC	OK TOTAL.			
	174					
2 – VALI	DADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta	a) dias contados da	abertura da P	roposta de Preço		
	FORMAÇÃO DA CONTA BA				TANTE:	
	Agência	Conta	Corrente			
	CLARAMOS O SEGUINTE:					
a)	que a proposta econômica	-	_		-	
	direitos trabalhistas assegur		-	•	•	
	infra legais, nas convenções			s termos de a	ijustamento	de conduta
b)	vigentes na data de entrega			m o(s) protic	ado(s) no n	aaraada.
b) c)	que esta proposta contém p que atende e aceita a todos			om o(s) pracic	ado(s) no n	iercado;
c)	que atende e aceita a todos	os territos do L	-uitai.			
5 – Se	vencedora da licitação, assina	ará o termo de o	contrato na	gualidade de	<u> </u>	
	.(a)			•		
	b o nº,					
	·		-		· -	
São	Jerônimo, de	de	· · · · · · · · ·			
	REPRE	SENTANTE LEG	AL DA LIC	ITANTE		

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

(Razão So, por , do	intermédio de se , portador(a)	u representante da Carteira	legal, o(a) Sr.(a.) de Identidade nº
ou empresa de pessoa física, ao o caso, estando arts. 42 ao 49 o b) a observância microempresas realização da Administração	pequeno porte, micro gricultor familiar ou so o apto a usufruir do d la Lei Complementar i do limite de R\$ 4 e às empresas de pe licitação, ainda não Pública cujos valores	empreendedor ind ociedade cooperation tratamento favore nº 123 de 14 de de .800.000,00 na la queno porte que, tenham celebrata somados extrap	o como microempresa ividual, produtor rural va de consumo, se for cido estabelecido nos ezembro de 2006. licitação, limitada às no ano-calendário de do contratos com a olem a receita bruta empresa de pequeno
Declara ainda que a en 3º da Lei Complementa	ar nº 123 de 14 de de	zembro de 2006.	tantes do § 4º do art. de
_	(Assinatura do resp	oonsável legal)	_

ANEXO VI

DECLARAÇÕES

	(Razão So, por , do	intermédio de , portadoi	e seu repre r(a) da C	sentante le _! arteira de	gal, o(a) Sr. Identidade	(a.)
a)		ga menor de dez emprega menor go nº 68 da Lei F	de dezesseis	anos, para f		
• Ress	alva: emprega m	enor, a partir de	quatorze ano	s, na condiçã	io de aprendiz (() ¹ .
b)		os requisitos par com as exigênci s, e estamos cien	as do edital,	ainda, atesta	imos a veracid	ade
c)	Que cumprimos deficiência e pa outras normas e	ra reabilitado da		_		
	-		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	de	de	
		(Assinatura do	responsável	legal)		

Página 1 de 1

 $^{^{\}rm 1}$ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Edital Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item

MINUTA CONTRATUAL

Contrato de Aquisição de Bens Comuns

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx, Processo Administrativo nº xxx/xxxx

1. QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

- **1.1 CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO/RS, de um lado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.117.700/0001-01, neste ato representado pelo signatário identificado, no uso de suas atribuições e com poderes para firmar tal contratação.
- **1.2 CONTRATADA(S) :** [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito [público/privado] inscrito no CNPJ nº [CNPJ], com telefone para contato nº [telefone] e e-mail [e-mail] pelo qual receberá comunicações, com sede na [endereço completo], neste ato representado por, [nome do sócio], [cargo na empresa], [estado civil], com CPF nº [CPF].

2. Do Objeto

- 2.1 O presente instrumento tem por objeto [objeto].
- 2.2 O Termo de Referência (TR) é parte integrante deste contrato, e havendo cláusulas diretamente divergentes, prevalecerá o que dispõe o Termo de Referência.
- 2.3 O presente edital se vincula às disposições do edital do Pregão Eletrônico nº [pregão e ano], a proposta vencedora e a eventuais anexos citados durante o contrato.
- 2.4 O presente contrato é regido pela Lei 14.133/2021, e demais regulamentos municipais expedidos pelo município de São Jerônimo, mencionados ou não no contrato. Casos omissos serão decididos observando o interesse público e balizandose pelos regulamentos federais.
- 2.5 Os itens da contratação, os valores, bem como seus quantitativos unitários e totais encontram-se discriminados na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
	R\$				

3. Do Valor da Contratação e da Dotação Orçamentária

3.1 Valor Total do Contrato O contratante pagará a contratada o valor total de R\$ xxx, contemplando todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Edital Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item

3.2 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s): [indicar dotações]

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 Os prazos, formas e condições de pagamento submetem-se a regulação do Decreto Municipal 5.394, de 10 de janeiro de 2024.
- 4.2 O pagamento será efetuado por contra empenho, após a entrega do bem, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 4.3 O documento fiscal emitido pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 4.4 Entregue as notas fiscais, o município terá o prazo de **10 dias úteis para liquidação**, isso é, verificar o atendimento as disposições do edital gerando o direito a receber o pagamento e sua efetiva entrega na Coordenadoria de Contabilidade.
- 4.5 O prazo de liquidação poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 4.6 Após a liquidação, o município efetuará o pagamento no prazo de até 10 dias úteis na conta corrente informada na proposta.
- 4.7 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
 - a) O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao mesmo;
 - b) A contagem do prazo para liquidação se inicia com o recebimento do Documento Fiscal pelo Fiscal ou Gestor da contratação.
 - c) A contagem do prazo para pagamento se inicia com o recebimento do Documento Fiscal na Coordenadoria de Contabilidade.
- 4.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de transcurso de prazo previsto para liquidação e pagamento.
- 4.9 Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 4.10 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, o fornecedor será notificado para saná-las. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Edital Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item

- 4.11 Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados.
- 4.12 O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

5. Dos prazos/Vigência/Local/Do fornecimento:

- 5.1 A contratada obriga-se a entregar os produtos no local, de acordo com a legislação vigente e conforme as especificações constantes no edital, Termo de Referência e demais anexos que o acompanharem.
- 5.2 Este contrato tem sua vigência iniciada na data de assinatura, e com data prevista de término para [data ou prazo em dias]
- 5.3 A entrega deverá ser realizada em [data, horário, prazo de início, etc]
- 5.4 A entrega deverá ser realizada em [local de entrega]
- 5.5 O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) livre(s) de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a contratada arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.
- 5.6 O recebimento dos produtos, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhes sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
- 5.7. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de [dias, horas], sujeitando-se as penalidades previstas no edital.

6 Do Reajuste, Reequilíbrio e Repactuação

- 6.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na legislação ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 6.2 A contratada poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir, caso seja transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar dadata do orçamento estimado, assim definido pela data de emissão do Termo de Pesquisa de Preços mais recente no processo, até o adimplemento da parcela.
- 6.3 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.
- 6.4 Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e repactuação serão decididos no prazo de 1 mês.

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Edital Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item

7 GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial acerca da entrega dos materiais.
- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados neste Termo de Referência.
- 7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024.
- 7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, que poderão ser realizadas através de e-mail informado na proposta da empresa contratada.
- 7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Edital Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item

- 7.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.8.2. Na falta de designação de fiscal administrativo, as atribuições acima mencionadas caberão ao gestor do contrato.
- 7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos.
- 7.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente público ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. Este documento deverá acompanhar a Nota Fiscal, quando a mesma for remetida para o setor competente de pagamento.

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Edital Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item

- 7.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 7.13. O fiscal do contrato poderá solicitar que a contratada mantenha representante no local do serviço para acompanhamento da execução do contrato.
- 7.14. A gestão do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:
- a) O fiscal técnico indicado para a presente contratação é [indicar o nome completo, telefone de contato, e-mail de contato];
- b) O gestor indicado para a presente contratação é [indicar o nome completo, telefone de contato, e-mail de contato];
- c) Devido à natureza da contratação não haverá designação de fiscal administrativo, devendo as atividades atribuídas a ele no Decreto Municipal nº 5.397/2024 serem assumidas pelo gestor do contrato;
- d) Havendo necessidade serão designados suplentes para os gestores acima definidos.
- 7.15 Havendo previsão no edital e/ou no termo de referência, durante a execução contratual poderá ser exigida amostra ou prova de conceito.

8 DA GARANTIA

8.1 A empresa obriga-se a garantir a conformidade com Termo de Referência, comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias imediatamente, de forma que atenda aos requisitos do edital, bem como as solicitações e/ou notificações do fiscal do contrato, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato.

9 DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

- 9.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, enseja a extinção contratual, conforme inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021.
- 9.2.A extinção deste contrato, conforme art. 138 e 139 da nova Lei de Licitações pode ser:
 - I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10 DAS SANÇÕES

10.1Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Edital Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item

- a) . dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) . dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) . deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j.1.) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b. Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
 - c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Edital Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item

e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5.A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.7.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 10.8.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.9.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.10.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e subsidiariamente a Lei Municipal nº 4.117 de 14 de setembro de 2022.

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Edital Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

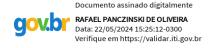
- 11.1 Fica o contratado obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 11.2 Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.
- 11.3 Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas as disposições previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 11.5 Fica o contratado obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 11.6 Fica eleito o FORO da Comarca de São Jerônimo/RS, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

Contratante Prefeito Municipal

Contratado

[Nome do Representante Legal]
[Nome da Empresa]

As cláusulas deste contrato padronizado foram analisadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica do Município.



Procurador
OAB/RS 100.665